



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2024**

---

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a gestão de Centro Público de Economia Solidária - CESOL e prestação de serviços de assistência técnica e extensão para empreendimentos associativos, situados nos território adiante indicados, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

---



## SUMÁRIO

<b>Seção A - Preâmbulo</b> .....	4
1. Regência legal .....	4
2. Órgão e Setor .....	4
3. Processo Administrativo .....	4
4. Finalidade da Seleção .....	4
5. Condições para Participação .....	4
6. Impedimento de participação .....	4
7. Disponibilização do edital aos interessados .....	5
8. Local, data e horário para recebimento de propostas .....	5
9. Local, data e horário para início da sessão pública .....	5
10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital de seleção .....	5
11. Dotação orçamentária .....	6
12. Valor global do contrato de gestão .....	6
13. Prazos .....	6
14. Lote .....	6
15. Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão e aditivo .....	6
<b>Seção B – Disposições Gerais</b> .....	7
1. Composição do Edital de Seleção .....	7
2. Representação Legal do Proponente .....	7
3. Quanto à forma dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação .....	7
4. Quanto ao conteúdo dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação .....	8
5. Procedimentos e critérios para análise e julgamento das propostas .....	13
6. Recursos .....	16
7. Adjudicação e Homologação .....	17
8. Contratação .....	17



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

9. Condições dos repasses financeiros .....	18
10. Manutenção das Condições das Propostas – Reajustamento e Revisão.....	19
11. Penalidades .....	19
12. Revogação - Anulação .....	19
13. Disposições Finais .....	19
14. Informações e esclarecimentos adicionais.....	20
<b>Seção C – Termo de Referência .....</b>	<b>21</b>
1. Objeto.....	21
2. Contextualização.....	21
3. Legislação específica .....	29
4. Público-alvo.....	34
5. Local.....	35
5. Descrição do serviço.....	36
6. Quadro de Indicadores e Metas.....	82
7. Dimensionamento Mínimo de Pessoal.....	93
8. Quadro Orçamentário (analítico/sintético) .....	95
9. Quadro de Despesa de pessoal.....	97
10. Cronograma desembolso.....	98
<b>Seção D – Modelo para a proposta de Trabalho .....</b>	<b>99</b>
<b>Seção E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho .....</b>	<b>104</b>
Anexo I – Modelo de Procuração de Atos Concernentes à Seleção.....	110
Anexo II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade .....	111
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.....	112
Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica Expedida pela Administração .....	113
Anexo V – Minuta do Contrato de Gestão.....	114
Anexo VI – Estrutura Física .....	124
Anexo VII - Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social....	125



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

## SEÇÃO A – PREÂMBULO

### 1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos Estaduais nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da Lei Estadual nº. 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária e as condições fixadas neste Edital.

### 2. Órgão e setor:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – Setre  
Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – Sesol  
Coordenação de Assistência Técnica e Inclusão Sócioprodutiva – Catis

### 3. Processo Administrativo nº: 021.2131.2024.0000688-96

### 4. Finalidade da seleção:

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a gestão do CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PARA EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

### 5. Condições para participação:

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social, ou que pretenda qualificar-se, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

### 6. Impedimento de participação:

6.1 Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

- a) Pessoa jurídica de direito público;
- b) Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- c) Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- d) As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- e) Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

- f) Entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;
- g) Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) Cooperativas;
- i) Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2 Não serão admitidas entidades que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 200, da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

**7. Disponibilização do Edital aos interessados:**

Este Edital de Seleção e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), e poderão ser adquiridos na sede do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, na Coordenação de Assistência Técnica e Inclusão Sócioprodutiva - CATIS, situada a Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200, CAB, 1º andar, Salvador/BA, mediante o pagamento do custo efetivo da reprodução gráfica ou do meio magnético do edital, quando solicitados.

**8. Local, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas:**

Endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, Coordenação de Assistência Técnica e Inclusão Sócioprodutiva - CATIS,  
Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, n.º 200, CAB, 1º andar, CEP 41.745-003 - Salvador - Bahia

Recebimento das propostas: Das 08h30 h à 12h e das 13h30 às 17h, do dia 04 de julho ao dia 02 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

**As propostas encaminhadas pelo serviço de Correios devem ser postadas via SEDEX.**

**9. Local, data e horário para início da sessão pública:**

Endereço: Auditório da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE  
Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº200, CAB, 4º andar

Data: 07 de agosto de 2024. Horário: 09h (Horário de Salvador).

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

**10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital de seleção:**

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, mediante correspondência eletrônica, cabendo a Comissão de Julgamento prestar as informações no prazo de até 01 dia útil anterior à realização da sessão.

Servidor responsável e portaria de designação:

**Efson Batista Lima**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Portaria Nº 041, de 03 de julho de 2024.			
Endereço:	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, Coordenação de Assistência Técnica e Inclusão Socioprodutiva - CATIS, 1º andar. Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº200, CAB - CEP 41.745-003 - Salvador - Bahia		
Horário: 8h30 às 12h /13h30 às 17h Tel.: (71) 3115-1693 E-mail: edital2024cesol@setre.ba.gov.br			
<b>11. Dotação orçamentária:</b>			
Unidade Gestora: 0007 - Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo	Fonte: 0.128 - FUNCEP	Projeto/Atividade: 6672 - Assistência Técnica a Empreendimentos Econômico Solidário em Centros Públicos de Economia Solidária	Elemento de despesa: 3.3.50.85.85.001
<b>12. Valor Global por contrato de gestão:</b>			

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste edital, o valor financeiro global estimado por lote, conforme o quantitativo mínimo de pessoal a ser contratado, indicadores, metase o número de empreendimentos a ser atendidos pelo CESOL.

**LOTE 1 –Bacia do Rio Grande e Bacia do Rio Corrente**, valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por trimestre, total máximo de R\$3.000.000,00 (Três milhões);

**LOTE 2 – Litoral Norte e Agreste Baiano**, valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por trimestre, total máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões).

**13.Prazos:**

13.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 36 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, na forma da Lei, após demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do contrato e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

13.2 O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas no art. 22 da Lei nº. 8.647/2003.

13.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

**14. Lote:**

14.1 Cada Centro Público de Economia Solidária (CESOL) terá sua execução nos seguintes Territórios e Municípios:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

**Modalidade B – IMPLANTAÇÃO, gerência, assistência técnica prestada pelo Centro Público de Economia Solidária**

**LOTE 1 – BACIA DO RIO GRANDE:** Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolandia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão Das Neves, Santa Rita De Cássia, São Desiderio, Wanderley

**BACIA DO RIO CORRENTE:** Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix Do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho;

**LOTE 2 – LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO,** nos seguintes municípios: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu,- Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias.

14.2 O lote apresentado corresponde a 01 (uma) unidade de Centro Público de Economia Solidária a ser gerenciado em município definido pela Contratante.

14.3A Organização Social responsável por executar o Lote deverá atender o número mínimo de **128 empreendimentos de economia solidária** nos territórios delimitados neste Edital, conforme Lotes e Quadro de Indicadores e Metas.

**15. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento, Revisão e Aditivo**

15.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido conforme descrito no item 10 da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO**

1.1 Este Edital de Seleção é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão descritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento, revisão e aditivo.

1.3 As especificações, condições e características do objeto da seleção compõem a **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A **SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO** indica o formulário a ser observado pela interessada para a apresentação de sua proposta.

1.5A **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

## 2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse vigente.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser entregues em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada no momento da Sessão Pública.

2.6 A credencial, **constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade**, será acompanhada de documento de identificação do representante emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

## 3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente numeradas, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

seleção, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B – HABILITAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº. \_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021.2131.2024.0000688-96**  
**OBJETO DA SELEÇÃO:**  
  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO**

**RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº. \_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021.2131.2024.0000688-96**  
**OBJETO DA SELEÇÃO:**  
  
**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

3.2. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via e deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emenda, rasura, ressalva ou entrelinha, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em original ou em cópia autenticada. As certidões extraídas da internet não precisam ser autenticadas.

3.4. As certidões extraídas pela *Internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### **4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO**

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com a **SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Em subsídio a elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO a entidade proponente que não esteja executando o contrato de gestão do Centro Público de Economia Solidária, deverá realizar visita ao Centro Público de Economia Solidária - Cesol no território ou solicitar informação à CATIS, até \_\_/\_\_/\_\_, devendo ser agendada com a Coordenação através do telefone (71) 3115-1693.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

4.3 Na ocasião da vistoria técnica ao CESOL, a entidade receberá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.3A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.3.1 CAPACIDADE TÉCNICA para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes a do objeto desta seleção fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital, conforme exigência constante no Barema.
- b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção, conforme exigência constante no Barema.

4.3.2 PROPOSTA TÉCNICA que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, contendo, dentre outros:

- a) Metodologias de Trabalho;
- b) Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços, regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios, respeitando os princípios da administração pública;
- c) Metodologia para aferição da satisfação dos usuários do serviço;
- d) Dimensionamento de pessoal;
- e) Relação de serviços e atividades;
- f) Quadro de indicadores e metas.
- g) Cópias autenticadas do Estatuto e Ata da Diretoria (vigentes).
- h) Documentos comprobatórios das informações prestadas, conforme barema e orientações disponibilizadas neste Edital, para julgamento das propostas e demais procedimentos.

4.3.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para execução da Proposta de Trabalho deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, contendo ainda:

- a) Quadro orçamentário analítico;
- b) Quadro orçamentário sintético;
- c) Quadro detalhado de despesas de pessoal;
- d) Custo unitário por unidade de medida (empreendimento):  
Lotes 01e 02: R\$ 7.812,50 por ano.

4.3.4 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.4 A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A -DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior ao teto deste Edital ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.7 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.8 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.9 A documentação da HABILITAÇÃO visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

**4.9.1. Habilitação jurídico-fiscal**, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

- b) Cópia autenticada do Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade do Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON, nos termos do Decreto 9.266/2004 do Estado da Bahia;
- h) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do decreto de qualificação como organização social, caso a entidade seja qualificada;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.9.2. Qualificação Econômica e Financeira

Balço patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo adotar-se o cálculo de índices contábeis usualmente aceitos em concordância com a Lei nº 8.647/2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais na Bahia, no inciso V e §1º do art. 7º, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A entidade apresentará, conforme o caso, publicação do Balço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balço e a Demonstração de Resultado do Exercício, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, devidamente assinados por dirigente e profissionais certificados, acostados os atestados de veracidade das informações prestadas com fulcro na exigência da Resolução n.º 1.363/2011, do Conselho Federal de Contabilidade.

- a.1) A comprovação da situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $ILC = (AC/PC)$ , maior ou igual a 1,00;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL:  $IEG = (PC+ELP)/AT$ , menor ou igual a 1,00.

onde: AC= Ativo Circulante, PC= Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT= Ativo Total.

- a.2) Constatado índice de endividamento, a entidade será inabilitada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

## 5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2 A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.

5.3 Concluída a fase de credenciamento, a Comissão dará seguimento aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes referentes às propostas.

5.4 A Comissão procederá à abertura do **Envelope A - PROPOSTA DE TRABALHO**, conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.

5.5 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.6 Iniciada a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para juntada de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7 Após a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.8 Todos os documentos e propostas serão rubricados por 01 (um) membro da Comissão de Julgamento e por 01 (um) dos representantes credenciados das entidades participantes, vetado a este último rubricar a proposta da OS a qual representa.

5.9 A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

5.10 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, especialmente o Capítulo III.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

5.11 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12 A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada.

5.13 A Comissão Julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por até igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14 A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo a respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.**

5.15 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

5.15.1 Primeiro: Maior pontuação no Critério 8, Proposta Técnica, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;**

5.15.2 Segundo: Maior pontuação no Critério 4, Capacidade Técnica do Coordenador Geral do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.**

5.15.3 Terceiro: Maior Pontuação no Critério 3, Experiência da Interessada na Execução dos Serviços, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.**

5.16 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e havendo a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, disponibilizando envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.

5.17A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B –HABILITAÇÃO** das três entidades melhores classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as suas condições de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

5.18 No caso de inabilitação, proceder-se-á a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** de tantas entidades classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19 A Comissão selecionará a ENTIDADE que atenda simultaneamente aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento da seleção e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantajosidade.

5.22 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da seleção.

5.24 O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte –Setre, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25 Após a homologação, será dado início, no prazo de até 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26 É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27 É facultada a Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28 A comissão poderá conceder aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

5.30 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31 A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

5.32 Os lotes são independentes. Eventuais recursos em face da situação de cada lote serão analisados e julgados separadamente, não impedido a seleção prosseguir para os demais lotes.

5.33 Quando à seleção acudir apenas um interessado no Lote, a data da habilitação jurídica será designada de imediato pelo presidente da Comissão, ficando o representante da entidade intimado da data, hora e local. Os demais procedimentos serão adotados, independentemente, do andamento para os demais lotes, conforme item 7.2.

5.34 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), a situação de adimplência no sítio eletrônico [www.transparencia.ba.gov.br](http://www.transparencia.ba.gov.br), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

## 6. RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.4 A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

6.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabe:

6.6.1 Recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade;

6.6.2 Recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do trigésimo dia após a data que lhe fora fixada para emitir decisão, para suprir omissão ou recusa da autoridade em emitir decisão ou se manifestar acerca de requerimento apresentado.

## 7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte –Setre homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.

7.2 Quando à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório, independentemente, dos resultados e pendências dos demais lotes.

**7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.**

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2 Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

8.4 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como organização social, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5 Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1 Os repasses financeiros devidos à contratada serão efetuados através de conta corrente específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.1.1 A CONTRATADA providenciará a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, devendo efetuar a transferência do valor correspondente às referidas provisões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro do contrato.

9.2 Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.3 Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.4 O valor do contrato de gestão destinado às despesas de custeio será repassado em 12 (doze) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso do contrato e cumprimento de metas, a serem executadas pela organização social.

9.5 O valor do contrato de gestão destinado às despesas de investimento será repassado de acordo com o cronograma de desembolso do contrato.

9.6 A primeira parcela será repassada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e as demais parcelas até o 10º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

## 10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

10.1.1 Os valores orçamentários são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

10.1.2 A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou *excessivo*.

10.1.2 Aditivo ao contrato de gestão poderá ser celebrado a qualquer tempo para contemplar eventuais novos indicadores, metas e aquisição de bens permanentes, conforme procedimento próprio e justificativa para atendimento do interesse público.

## 11. PENALIDADES

11.1 A entidade vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.

11.2 Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

## 12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

#### **14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal da SETRE.

Salvador, 03 de julho de 2024.

---

**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

## SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente seleção tem por escopo a operacionalização da GESTÃO do CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PARA EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVOS por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Permanece na Bahia, assim como no Brasil, o grande desafio de promover condições de vida e trabalho dignas para expressiva parcela da população, incluindo a democratização da produção e ampliação da equidade na distribuição da riqueza e renda. Em 2006, o Estado da Bahia, marcado historicamente por fortes assimetrias, assim como disparidades estruturais e espaciais no seu processo de desenvolvimento, ainda figurava entre aqueles com os piores indicadores sociais do país, com quase metade da sua população em situação de pobreza. Apesar do Estado da Bahia ter atuado com diversas ações para o combate à fome, a minimização das desigualdades e estímulos de qualificação e inserção social das pessoas, infelizmente, os últimos dados apresentados pelo IBGE, na Bahia, em números absolutos, registram quem são 7,4 milhões de pessoas abaixo da linha da pobreza, colocando a Bahia no oitavo lugar no ranking nacional, conforme dados do IBGE, 2022.

No Brasil, os dados do IBGE apontam que em 2021, cerca de 62,5 milhões de brasileiros eram considerados pobres, sendo 17,9 milhões de indivíduos desse grupo classificados na extrema pobreza. As causas da pobreza no país envolvem fatores históricos, políticos e econômicos e impõem a necessidade de se pensar estratégias com foco na geração de renda, visto que o mercado formal de trabalho tem limites para empregar todo o contingente de trabalhadores e trabalhadoras.

Em 2022, a proporção de pessoas com trabalho formal era de 43,9% eo IDH era de 0,69. A Bahia apresentou uma estimativa de 50,54% de pessoas pobres, o que é menor do que o ano de 2021, quando as taxas eram de 55,8%. Ainda segundo a pesquisa, na capital, quatro em cada 10 moradores de Salvador (36,9%) viviam em situação de pobreza, que corresponde a 50,5%. No total, 11,9% da população baiana se encontra nessa situação, segundo informações do Síntese de Indicadores Sociais (SIS) 2023, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Salvador é a segunda cidade em número absolutos de pobreza, cerca de 1,075 milhão de pessoas estava abaixo da linha de pobreza monetária no ano passado, representando a perspectiva de 36,9%.

Conforme dados sinalizados, ainda há muito a ser feito e exige da gestão pública criatividade para continuar gerando as oportunidades que a Bahia precisa para manter o processo de inclusão sócioprodutiva, iniciado com o Programa Vida Melhor, institucionalizado por meio do Decreto n.º 13.167, de 11 de agosto de 2011, que estabeleceu as diretrizes do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva, tendo este a finalidade de incluir, pelo trabalho decente, pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

O Programa é direcionado aos baianos na faixa etária de 18 a 60 anos, prioritariamente inscritos no CadÚnico, pertencentes a famílias com renda mensal de zero até meio salário-mínimo por pessoa. Algumas ações fundamentais são desenvolvidas para o alcance do objetivo do Programa, tais como: Assistência Técnica; Transferência de Equipamentos e Insumos Produtivos; Microcrédito Assistido; Articulação com as demais Políticas de Proteção e Promoção Social.

A inclusão socioprodutiva proposta pelo Programa Vida Melhor se concretiza com maior ênfase através das atividades da assistência técnica (rural e urbana) – esta se configura como uma ação estruturante, com base no conhecimento e valorização das potencialidades locais, da organização dos trabalhadores e trabalhadoras numa perspectiva emancipatória, visando resultados que compreendem a formação política, gerencial e técnica e o fomento às ações socioprodutivas, geradoras de trabalho e renda, voltadas para os grupos produtivos; a articulação entre diversos atores públicos e privados; e a construção de outro modelo de desenvolvimento. A assistência técnica visa motivar um desenvolvimento que ultrapassa as fronteiras de cada grupo, alcançando microrregiões, sobretudo por meio da constituição e fortalecimento das redes de produção, distribuição e consumo.

A política de assistência técnica conduzida pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre) se efetiva através dos Centros Públicos de Economia Solidária (Cesol). É conveniente ressaltar que a ação dos Cesol precede a institucionalização do Programa Vida Melhor, visto que foram criados em 2008, três Centros Públicos de Economia Solidária, gerenciados diretamente pelo Estado, sendo eles alocados nos municípios de Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista. Este pioneirismo segue a implantação das políticas públicas de economia solidária iniciadas no Brasil em 2003 com a criação da SENAES, Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho. Em 2012, com o intuito de atender os objetivos do Programa Vida Melhor, foram realizados Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS) para a implantação e gestão dos Cesol.

Um dos principais objetivos da política de inclusão sócioprodutiva foi a criação dos Centros Públicos de Economia Solidária nos territórios de identidade. Eles desempenham um papel fundamental ao oferecer suporte aos empreendimentos econômicos solidários em seus respectivos territórios, por meio da prestação do serviço de assistência técnica e extensão urbana junto aos empreendimentos, qualificação dos produtos e dos serviços, inserção no mercado e apoio permanente para a comercialização e acesso ao crédito.

A decisão da Setre de adotar o modelo de contratualização da Gestão dos Cesol, associava-se a uma expectativa de maior capacidade de execução da política pública por meio das organizações da sociedade civil, qualificadas como organizações sociais, ampliando e qualificando os serviços de modo a atingir o atendimento a um maior número de beneficiários, com custo menor e maior eficiência, contribuindo para a diminuição das desigualdades e ampliando a sustentabilidade dos empreendimentos de Economia Solidária.

Publicizada pela Setre em 2012, a política pública de implantação de Cesol objetivou, naquele momento, fincar os alicerces que possibilitaria transformar assistência técnica urbana e rural - não agrícola - em um bem de caráter



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

universal e gratuito para os empreendedores que optaram pela via da economia solidária como forma “alternativa” de produzir, consumir e poupar, com vistas a garantir seu desenvolvimento e do seu entorno social. Em contexto nacional, a Economia Solidária (Ecosol) vinha se constituindo como uma estratégia para o desenvolvimento a partir da geração de renda para os trabalhadores que estavam excluídos do mercado formal de trabalho ou que optaram por se tornar coletivamente empreendedores.

Os Cesol foram concebidos como espaços multifuncionais, de abrangência territorial, com o objetivo maior de promover a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários através da oferta da assistência técnica socioproductiva, com base estruturada no conhecimento local, valorização das potencialidades e capacidade de organização dos trabalhadores numa perspectiva emancipatória.

O conjunto de ações orquestradas pelos Cesol busca atingir resultados que compreendem a formação gerencial, técnica e política dos beneficiários com vistas à sustentabilidade, fomentando a construção de um modelo de desenvolvimento local baseado no associativismo e cooperativismo. A proposta de distribuição espacial das unidades adota a metodologia dos Territórios de Identidade<sup>1</sup> e assim, conjugando atendimento universal com distribuição geográfica territorial, possibilitou aos empreendedores coletivos buscarem e encontrarem atendimento.

Dando forma ao objetivo da publicização, o primeiro chamamento público para contratação de Organizações Sociais, o Edital 009/2012, efetivou 08 (oito) Contratos de Gestão dos 09 (nove) lotes licitados, dando cobertura de atendimentos na Região Metropolitana de Salvador, com 02 (três) Cesol, e outros 05 (cinco) Territórios de Identidade, sendo eles: Sertão Produtivo; Sertão do São Francisco; Litoral Sul; Bacia de Jacuípe e Recôncavo, tendo 01 (um) Cesol em cada. Tendo segundo chamamento, Edital 003//2013, efetivado mais 09 (nove) contratos dos 10 lotes licitados, sendo eles: Portal do Sertão e seguintes municípios: Lamarão, Valente, Candeal, Biringinga, Serrinha, Ichu, Teolândia, Retirolândia e Conceição do Coité; Irecê; Bacia do Rio Grande; Itaparica e Semiárido Nordeste I; Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina e seguintes municípios: Monte Santo, Cansação e Itiúba; Médio Rio de Contas e Baixo Sul; Vitória da Conquista e municípios de Itapetinga; Chapada Diamantina; e Litoral Norte e Agreste de Alagoinhas.

As Organizações Sociais contratadas pela Setre para implantar os Centros Públicos de Economia Solidária durante 24 (vinte e quatro) meses tiveram os seguintes serviços: instalar o Cesol com respectivo processo de trabalho implantado; realizar o diagnóstico e análise do contexto socioproductivo local/territorial; elaborar os Estudos Viabilidade Econômica – EVE dos empreendimentos atendidos; disponibilizar assistência técnica gerencial aos empreendimentos que passaram pelo EVE; prover acesso a ativos produtivos de acordo com os planos de ação de cada empreendimento; manter a assistência técnica socioproductiva e específica como ação contínua aos

---

<sup>1</sup> Território de Identidade é conceituado como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial. (SEPLAN-BA/2011)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

empreendimentos atendidos; orientar o acesso ao crédito aos empreendimentos que necessitem deste tipo de atendimento; disponibilizar espaço para formação e prática em comercialização e; monitorar todos os atendimentos do Cesol.

Cada contrato de gestão contemplou um conjunto de indicadores e metas que foram auferidos trimestralmente pela contratante. Para tanto, as OS apresentavam os relatórios de prestação de contas trimestrais contendo as informações acerca das atividades pactuadas para o período em análise com os respectivos quantitativos e informações da execução financeira da parcela liberada. Ao final de cada exercício a contratada também encaminhava a consolidação dos relatórios trimestrais através do relatório anual de prestação de contas.

Transcorridos os primeiros dois anos da execução da ação da assistência técnica realizada pelos Cesol, foi possível quantificar, através dos registros no CadCidadão, um total de 2.151 empreendimentos atendidos nos serviços ofertados que contribuem para o fortalecimento e emancipação dos beneficiários.

As características dos Contratos de Gestão conduzidos pela Setre apontam que o arranjo institucional escolhido para a execução da assistência técnica apresenta potencial de resultados mais expressivos quando avaliados a luz das possibilidades da execução direta do Estado, tendo em vista a capacidade de maior distribuição espacial da ação, bem como a expansão de atendimento dentro dos municípios. Por conseguinte, considera-se imprescindível a manutenção do referido arranjo para dar prosseguimento as ações de assistência técnica socioproductiva ofertadas pelos Cesol.

O serviço de assistência técnica socioproductiva, como se denomina o objeto da ação dos Centros Públicos de Economia Solidária, desbrava um campo recente para as políticas governamentais. Diferentemente da ATER – assistência técnica e extensão rural – que possui trajetória no Brasil desde meados do século XX e consolidou institucionalização, marcos regulatórios, metodologias, a assistência gerencial passou a compor os debates e a pauta de reivindicações dos movimentos sociais a partir dos anos 1990. Quiçá essas demandas tenham assumido maior robustez quando da emergência do fenômeno associativista no país: da série histórica elaborada pelo DIEESE (2015), período 1983 – 2013, a maior quantidade de empreendimentos econômicos solidários criados ocorreu entre 1994 e 2003. Uma hipótese possível para tal cenário é a intensificação e o agravamento da questão social no Brasil. Por outro lado, o crescimento vertiginoso pode estar atrelado ao início de ações governamentais em áreas até então negligenciadas – a exemplo do PRONAF.

Se a ATER convencional prima pelo atendimento aos pequenos produtores e à propriedade rural no que tange às atividades agrícolas/productivas ali desenvolvidas, a assistência técnica gerencial em economia solidária propõe-se a investir esforços em torno do fortalecimento de grupos produtivos e do aperfeiçoamento das atividades não agrícolas, a citar: gestão, comercialização, inserção de produtos nos mercados, fortalecimento de vínculos, aprimoramento de processos e técnicas de articulação territorial.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

O Cesol, pela vocação seminal de abranger objetivos mais ampliados do que os proclamados pela lógica de mercado, aborda a economia solidária em uma perspectiva de estratégia de desenvolvimento e de busca de equidade social, para além da acumulação de riquezas e do lucro per se. E reconhece que inserir essa parcela da população nas rotinas de produção, esta que se pretende igualitária e participativa, mas que ainda convive com as condições competitivas e exploratórias do mercado convencional, somente é possível a partir de metodologias que despertem habilidades e competências que atendam essa diversidade. Independente do volume do patrimônio e do resultado econômico-financeiro atingido, a gestão necessita de processos, metodologias e ferramentas apropriadas que auxiliem no planejamento dos dirigentes administrativos e alicerces as decisões.

Aqui residem algumas especificidades do serviço prestado pelos Cesol: 1) amplia o olhar sobre o mundo do trabalho, escapando do viés do emprego, do trabalho de carteira assinada; 2) investe esforços de fortalecimento de perfil de empreendimento que não é arraigado na cultura brasileira, que é o de coletividade; 3) propõe-se a entrincheirar a bandeira de um novo modelo de desenvolvimento de sociedade; 4) revisa a condição tradicional da gestão, pautada em hierarquia, lucratividade; 5) difunde pedagogia(s) da produção associada (TIRIBA, 2001), na qual reside dimensão formativa e social na organização econômica, a qual implica uma racionalidade de tipo diferente do modelo econômico dominante.

Assim, após 10 (dez) anos das atividades de assistência técnica socioproductiva praticadas nos territórios de atuação, e tendo os Cesol atendido mais de dois mil empreendimentos, a Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo se vê diante do grande desafio de manter o já estruturado ao longo dos anos compatibilizando as necessidades dos empreendimentos atendidos com a nova realidade financeira do Estado.

Enquanto equipamentos públicos de assistência técnica continuada, universal e gratuita, os Centros Públicos estão distribuídos em 18 territórios. Assim, o Governo da Bahia assegura atendimento direto aos empreendimentos populares, percebendo a economia solidária como estratégia para o desenvolvimento sustentável a partir da geração de trabalho e renda para segmentos historicamente desprivilegiados em especial, aqueles desamparados pelo mercado formal de trabalho. Atualmente, a política de Cesol destaca a Bahia ao lugar que lhe compete de modelo de política pública de economia solidária para o Brasil e imprime novos marcos de relação institucional com organizações da sociedade civil. A Sesol, assim, abre espaço inédito e intencionalmente demarca mudança na gestão de equipamentos públicos por via da operação de contratos de gestão.

Os Cesol lidam cotidianamente com as nuances da comercialização, nas quais são percebidos o perfil e o grau de complexidade da inserção dos empreendimentos e das redes nos fluxos econômicos micro-meso-macroestruturais, sua interação com os demais agentes dos sistemas produtivos, bem como as possibilidades de inovação no atual contexto competitivo globalizado. A percepção e o estudo dos cenários da comercialização, assim como a intervenção planejada e adequada neste âmbito apresentam-se como condição para se perscrutar a sustentabilidade socioeconômica, alicerçada na colaboração e no encadeamento produtivo, na diversificação de canais e de produtos, na agregação de valor concretizando ações mais robustas nos campos da comercialização e da geração de renda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Na perspectiva do alcance da sustentabilidade dos empreendimentos associativos, a proposta apresentada pelo presente Termo de Referência visa orientar a execução das novas atividades a serem desenvolvidas por cada Cesol, considerando o percurso explicitado, sem perder de vista o objetivo superior do serviço outrora publicizado, qual seja: contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral. A execução do serviço de assistência técnica para a geração de trabalho e renda, a partir da produção e comercialização, comércio justo e solidário em rede assegura a emancipação dos envolvidos e a Organização Contratada deverá executar os serviços com suas respectivas atividades, observando os indicadores e metas delineados no presente Edital.

## 2.1 TERRITÓRIOS DA BACIA DO RIO GRANDE E DO RIO CORRENTE

Os territórios da Bacia do Rio Grande e Bacia do Rio Corrente são formados por diversos municípios. A implantação de um Centro Público nesses dois territórios visa ampliar a prestação de forma estruturada da assistência técnica em economia solidária, por meio do Programa de Organização Social, ampliando a cobertura e elevando a política pública de economia solidária no Estado da Bahia.

Os territórios em tela possuem os seguintes Municípios, conforme Tabela:

<b>Bacia do Rio Grande</b>	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolandia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão Das Neves, Santa Rita De Cássia, São Desiderio, Wanderley.
<b>Bacia do Rio Corrente</b>	Brejolandia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix Do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho

A implantação do Cesol Oeste nos Territórios Bacia do Rio Grande e Bacia do Rio Corrente precisa levar em consideração as seguintes características, consoante estudos da SEI/BA (2022). Em relação ao estrato de moradia, do total de habitantes do território de identidade, 66,8% residiam no meio urbano, perfazendo um grau de urbanização superior à média do estado, que era de 72,1% em 2010. Isso evidencia um perfil urbanizado dos municípios do território. Ao se observar os dados econômicos, com base nesse mesmo estudo, verifica-se que na Bacia do Rio Grande o setor de comércio e serviços têm o maior peso no valor bruto agregado com 41,7%, seguido pela agropecuária, com 47,7%, e pela indústria, que representa 10,6% do valor agregado do território. O Produto Interno Bruto – PIB do território em 2020 foi de R\$ 24,5 bilhões, representando 8,0% de toda a riqueza produzida no estado naquele ano.

É importante destacar que o Território de Identidade é caracterizada em seus aspectos naturais pela riqueza dos recursos hídricos superficiais, com cachoeiras e a presença no Aquífero Urucuia. Na paisagem se destaca a Chapada do Oeste, veredas e buritis, típicos do Cerrado. A região possui atrativos naturais como grutas e cavernas no município de São Desidério e as cachoeiras do Acaba Vidas e Redondo, em Barreiras, no intuito de promover e ordenar a atividade (Bahia, 2013). Onze comunidades quilombolas estão localizadas no Território de Identidade Bacia do Rio Grande. Cinco delas são certificadas pela Fundação Cultural Palmares. Merece destaque o município de Wanderley, onde estão localizadas as comunidades de Riacho da Sacutiaba, Sacutiaba e Cachimbo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

Conforme apresenta estudos da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2020), o Território de Identidade Bacia do Rio Grande localiza-se no Extremo Oeste Baiano, é formado por 14 municípios. Limita-se com os Territórios Bacia do Rio Corrente, Velho Chico, Sertão do São Francisco e com os Estados do Piauí, Tocantins e Goiás. Sua extensão territorial ocupa uma área de 75.746 km<sup>2</sup> (IBGE, 2013), o que corresponde a aproximadamente 13,4 % do território estadual.

Quanto ao Território de Identidade, conforme o Censo Demográfico e consoante a sistematização de dados pela SEI (2022), a população da Bacia do Rio Grande totaliza 479.723, com extensão territorial da Bahia em 13,4%.

No que se refere aos estudos da SEI/BA (2022), acerca do Território Bacia do Rio Corrente em relação ao estrato de moradia, do total de habitantes do território de identidade, com dados do IBGE (2020), a população total registra 201.803 habitantes.

Levando em consideração os dados econômicos, com base nesse mesmo estudo, verifica-se que na Bacia do Rio Corrente o setor de comércio e serviços tem o maior peso no valor bruto agregado (VAB), com 50,3% seguido pela agropecuária, 6,8%, pela indústria, e com 42,8% que representa o comércio e serviços. O Produto Interno Bruto – PIB do TI em 2020 foi de R\$ 26.425,75 bilhões de reais, representando 5,4 % de toda a riqueza produzida no estado no ano referido.

É importante destacar que o Território da Bacia do Rio Corrente insere-se no bioma do cerrado, caracterizado por diversos tipos de vegetação, solo, clima e topografia bastante heterogênea, apresentando grande diversidade. O clima do território é seco, sub-úmido e semi-árido. Os povos indígenas Massacarás, Pontás, Aracujás, Pimenteiras e Cariris habitavam as terras que compõem o território. As bandeiras que saíam do litoral com destino às minas situadas no interior do atual estado de Goiás, passavam pela via fluvial do Rio São Francisco, onde hoje é o município de Correntina (SEI, 2017). Os primeiros povoados nasceram onde hoje se encontram as sedes dos municípios de Correntina, Santa Maria da Vitória e Santana, que possuem ainda importante casario histórico. Oito comunidades quilombolas estão na região, metade delas certificadas pela Fundação Cultural Palmares (2015), com destaque para o município de Santa Maria da Vitória.

Conforme apresenta estudos da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2020), o Território de Identidade Bacia do Rio Corrente localiza-se no Extremo Oeste Baiano, é formado por 14 municípios. Limita-se com os Territórios Bacia do Rio Corrente, Velho Chico, Sertão do São Francisco e com os Estados do Piauí, Tocantins, com 8,0% do território estadual.

Quanto ao Território de Identidade, conforme o Censo Demográfico e consoante a sistematização de dados pela SEI (2022), ocupa uma área de 44.813 km<sup>2</sup>, que representa 8% da dimensão territorial da Bahia e tem Correntina e Canápolis como os municípios de maior e menor áreas respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

## 2.2 TERRITÓRIOS DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO

O território do Litoral Norte e Agreste Baiano é formado por diversos municípios. A implantação de um Centro Público nesse território visa ampliar a prestação de forma estruturada assistência técnica em economia solidária no Estado da Bahia por meio do Programa de Organização Social, ampliando a cobertura e elevando a política pública de economia solidária no Estado.

Os territórios em tela possuem os seguintes Municípios, conforme Tabela:

<b>Litoral Norte e Agreste Baiano</b>	<b>Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu,- Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias.</b>
---------------------------------------	---

O Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano possui extensão total de 13.594 km<sup>2</sup> e população estimada de 541.330 mil habitantes, sendo a urbana de 63,9%, de acordo com o SEI 2023. É composto por 20 municípios: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias. O maior município do território é Alagoinhas, com população de 151.065 habitantes e o menor Itanagra, com 5.914 habitantes. A variedade climática no território é muito ampla, abrangendo do tropical úmido a sub-úmido, úmido, subúmido a seco e até semiárido. No Litoral Norte e Agreste Baiano predominam dois biomas: a Caatinga e, em maior escala, a Mata Atlântica. Uma das atividades econômicas mais relevantes do território é o turismo, alavancado pelas belezas naturais do Litoral Norte baiano. Essa região, nos últimos anos, atraiu significativos investimentos em infraestrutura turística, a exemplo de hotéis, resorts e condomínios de alto luxo.

O Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano tem sua base econômica preponderante distribuída em três setores: Comércio e serviços (63,9%), indústria (18,4%) e agropecuária (17,7%), segundo levantamento 2023. Em 2020 o PIB geral alcançou 10,1 bilhões de reais e per capita de 16.968,31. As principais atividades agropecuárias envolvem a bovinocultura, com 379,8 mil cabeças sendo 3,2% na Bahia, a ovinocultura com 48 mil cabeças e 1,1% da Bahia, suinocultura 24,7 mil cabeças e 2,5% da Bahia, além das principais atividades agrícolas: Laranja R\$ 293,0 milhões - 508,1 mil toneladas - 85,5% da produção da Bahia Milho R\$ 121,4 milhões - 130,5 mil toneladas - 5,3% da produção da Bahia Mandioca R\$ 79,4 milhões - 117,7 mil toneladas - 15,3% da produção da Bahia. Uma característica do território é a presença de 12 comunidades remanescentes de quilombos, concentradas em Alagoinhas e Araçás. Há também o registro de 10 associações e colônias pesqueiras artesanais, distribuídas por quatro municípios, conforme dados da CDA e UFBA.

Portanto, os espaços geográficos onde os Centros Públicos de Economia Solidária serão implantados visa ampliar a prestação dos serviço público de assistência em economia solidária. Não obstante, buscar-se-á o fomento de forma estruturada as experiências e práticas da economia solidária, possibilitando assim atingir uma das áreas mais distantes da Capital do Estado (OESTE). A efetivação desses dois Centros Públicos se somará aos quinze outros em execução no Estado. E no caso dos lotes que envolvem os Territórios de Identidade Bacia do Rio Grande, Bacia do Rio Corrente e Litoral Norte e Agreste Baiano os municípios identificados se justificam, pois, estes mantêm relações



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

intrínsecas favorecendo a atuação do Cesol enquanto agente impulsionador de articulações no contexto da economia solidária.

Na perspectiva do alcance da sustentabilidade dos empreendimentos associativos, a proposta apresentada pelo presente Termo de Referência visa orientar a execução das novas atividades a serem desenvolvidas pelos Cesol, considerando o percurso explicitado, sem perder de vista o objetivo superior dos serviços outrora publicizados, qual seja: contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral. Para tanto, e lançando luz no horizonte daquilo que consideramos ser a próxima etapa para a busca da sustentabilidade dos empreendimentos atendidos, a geração de renda a partir da comercialização dos produtos dos empreendimentos na perspectiva do comércio justo e solidário em rede, as Organizações Contratadas deverão executar os serviços com suas respectivas atividades, observando os indicadores e metas aqui apresentadas.

### 3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, Decreto n.º 13.167, de 11 de agosto de 2011, que dispões sobre o Programa de Organizações Sociais.

Lei 13.460, de 10 de dezembro de 2015, que institui o Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor, com observância aos seguintes parágrafos:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor, com a finalidade de incluir socioprodutivamente, pelo trabalho decente, pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação.

**Art. 2º** - São beneficiários prioritários do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor:

I - indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, previsto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda familiar mensal seja de até 03 (três) salários mínimos ou per capita de até ½ (meio) salário mínimo;

II - agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais, silvicultores, extrativistas e pescadores, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - acampados, pré-assentados e assentados da Reforma Agrária;

IV - Povos e Comunidades Tradicionais;

V - empreendimentos produtivos populares e solidários.

Parágrafo único - Para os fins previstos desta Lei considera-se como empreendimentos produtivos populares e solidários:

I - empreendimentos de economia solidária: os entes privados que atendam a princípios e práticas da economia solidária, quais sejam, autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, equidade e valorização do meio ambiente, do trabalho humano e do saber local, e tenham por objeto o desenvolvimento de atividades de trabalho, produção, distribuição, consumo, poupança e crédito;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

II - empreendimentos individuais ou familiares: unidades econômicas de produção ou comercialização de bens ou serviços, pertencentes a pessoas físicas, formalizadas ou não, que trabalham sozinhas ou na estrutura da unidade familiar.

**Art. 3º** - O Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor terá como objetivos:

- I - favorecer a inclusão socioprodutiva pelo trabalho decente das pessoas em situação de pobreza das zonas urbana e rural, com vistas à sua emancipação;
- II - reduzir a vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários do Programa;
- III - elevar a renda da população em estado de pobreza, com prioridade para os indivíduos inscritos no CadÚnico;
- IV - reduzir as desigualdades socioeconômicas, com vistas a favorecer a mobilidade social;
- V - dinamizar, de maneira democrática, as atividades econômicas do Estado, promovendo a agricultura familiar e os empreendimentos produtivos populares e solidários.

**Art. 4º** - O Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor será desenvolvido, nas áreas urbana e rural, através das seguintes diretrizes:

- III - estímulo à coesão social e à infraestrutura produtiva;
- V - apoio ao associativismo e ao cooperativismo.

**Art. 5º** - O Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor terá como instrumentos:

- I - promoção de assistência técnica para atividades agrícolas e não agrícolas;
- III - promoção, estímulo e apoio às ações de oferta de crédito;
- V - formação e qualificação técnica dos beneficiários do Programa;
- VI - promoção, estímulo e articulação das políticas públicas voltadas à agricultura familiar e economia solidária;
- VII - promoção e estímulo às ações de fomento à comercialização de produtos oriundos dos empreendimentos produtivos populares e solidários;
- VIII - promoção e estímulo às ações de agroindustrialização e comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária;

**Art. 14** - São ações contínuas do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva - Vida Melhor as previstas no Plano Plurianual - PPA, tais como distribuição de bens, serviços, valores e benefícios que possibilitem a inclusão socioprodutiva pelo trabalho decente das pessoas em situação de pobreza das zonas urbana e rural, a redução da insegurança alimentar e da vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários do Programa, a elevação da renda da população em estado de pobreza, a redução das desigualdades socioeconômicas e promoção da agricultura familiar e os empreendimentos produtivos populares e solidários.

Lei Estadual nº 7.988 de 21 de dezembro de 2001, que cria a Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais e o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, devendo-se observar:

**Art. 4º** - Fica instituído, para vigorar por prazo indeterminado, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, com o objetivo de viabilizar à população do Estado o acesso a níveis dignos de vida cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço da renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

§ 1º - Os recursos do Fundo serão aplicados única e exclusivamente em despesas finalísticas destinadas ao combate à pobreza, salvo para atender as despesas com



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

pessoal da Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, garantindo-se a destinação de no mínimo 10% (dez por cento) do orçamento anual do Fundo para ações do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial - SISEPIR.

§ 3º - Os recursos do Fundo poderão ser alocados diretamente nos programas de trabalho de outros órgãos, secretarias ou entidades da Administração Pública Estadual, para financiar ações que contribuam para a consecução de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, bem como as fixadas no Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, observadas, em qualquer caso, as finalidades estabelecidas no art. 4º desta lei.

**Art. 7º** - O Plano Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza a ser estabelecido pelo Conselho de Políticas de Inclusão Social, observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I - atenção integral para superação da pobreza e desigualdades sociais;
- II - acesso de pessoas, famílias e comunidades a oportunidades de desenvolvimento integral;
- III - fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção no setor produtivo;

Lei Estadual n.º 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária. Com fulcro no conteúdo definido neste diploma legal, o serviço de assistência técnica a ser prestado pelos Centros Públicos deve observar prioritariamente os seguintes parágrafos:

**Art. 3º** - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, enquanto estratégia de desenvolvimento sustentável, democrático, incluyente e socialmente justo, deve perseguir os seguintes objetivos:

- I - contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna;
- II - fortalecer e estimular a organização e participação social e política da economia solidária;
- III - reconhecer e fomentar as diferentes formas organizativas da economia solidária;
- IV - contribuir para a geração de riqueza, melhoria da qualidade de vida e promoção da justiça social;
- V - contribuir para a equidade de gênero, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos;
- VI - democratizar e promover o acesso da economia solidária aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios de produção e às tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento;
- VII - promover a integração, interação e intersetorialidade das várias políticas públicas que possam fomentar a economia solidária;
- VIII - apoiar ações que aproximem consumidores e produtores, impulsionando, na sociedade, reflexões e práticas relacionadas ao consumo consciente, inclusive através de campanhas educativas;
- IX - contribuir para a redução das desigualdades regionais com políticas de desenvolvimento territorial sustentável;
- X - promover práticas produtivas ambientalmente sustentáveis;
- XI - promover o trabalho decente nos empreendimentos econômicos solidários;
- XII - fomentar a articulação em redes entre os grupos de economia solidária;
- XIII - propiciar a formação para autogestão, tendo em vista que esta forma de relação se diferencia fundamentalmente das relações que se estabelecem no sistema capitalista;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

XIV - agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias sociais nos Empreendimentos de Economia Solidária, com vistas a promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, buscando construir, com os Empreendimentos, outro ambiente econômico e tornar suas atividades sustentáveis;

XV - estimular a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos Empreendimentos de Economia Solidária.

**Parágrafo único** - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será fomentada através de programas, projetos, parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, convênios e outras formas admitidas legalmente.

**Art. 4º** - São instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

I - formação e capacitação técnica e profissional em Economia Solidária, comércio justo e solidário, consumo consciente, gestão e operação de tecnologias sociais aplicadas aos processos econômico e social de que participam os atores da Economia Solidária;

II - auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo e solidário;

III - inclusão de conteúdo atinente à Economia Solidária de forma transversal e multidisciplinar nas atividades extracurriculares da rede estadual de ensino e seus respectivos projetos políticos pedagógicos nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV - apoio técnico multidisciplinar para incubação, gestão e operação de Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária;

V - utilização de bens, equipamentos e maquinários públicos, preferencialmente a título gratuito, na forma da legislação estadual;

VI - criação e promoção de linhas de crédito específicas, microcrédito, com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas aos Empreendimentos de Economia Solidária;

VII - apoio à divulgação de princípios e práticas de economia solidária;

VIII - apoio ao desenvolvimento de logísticas de produção, armazenamento e distribuição;

IX - apoio à realização de eventos de economia solidária;

X - apoio para divulgação e comercialização de bens produzidos e/ou consumidos em ambiente de economia solidária, mediante a instalação de centros de comércio e feiras;

XI - incentivo à introdução de produtos e serviços da economia solidária no mercado interno e externo;

XII - apoio para a criação de ambientes adequados à articulação política, ao fortalecimento da identidade e ao intercâmbio técnico, científico e cultural;

XIII - convênios com entidades públicas e privadas;

XIV - orientação técnica para constituição e registro de Empreendimentos de Economia Solidária;

XV - fomento ao comércio justo e solidário e ao consumo responsável, através do apoio à constituição de redes e cadeias solidárias de produção, de comercialização, de logística e de consumo solidários, o assessoramento técnico contínuo e sistemático à comercialização e à promoção do consumo responsável.

**§ 1º** - A execução dos instrumentos pode ser direta ou indireta, mediante contrato ou convênio, com ente estatal ou privado.

**§ 2º**-A execução dos instrumentos deve receber atenção prioritária do Estado e seus agentes, com vistas a garantir destinação de recursos necessários e eficiência de atos administrativos praticados no âmbito desta Política.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

**§ 3º** - O apoio para comercialização consiste na busca de alternativas para comercializar e divulgar a produção dos empreendimentos, mediante o apoio à instalação de centros de comércio e de feiras, o incentivo à introdução de novos produtos e serviços no mercado interno e externo e o auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo.

**Art. 5º** - A execução dos instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária pode envolver a execução de ações mediante discriminação positiva em questões de gênero, geração, etnia e/ou quaisquer outros segmentos socioeconômicos, desde que em favor dos econômica e socialmente desprivilegiados, obedecidos os princípios da Administração Pública.

**Art. 6º** - A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será coordenada pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, que poderá instalar unidades de atendimento para execução dos instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária.

**Art. 7º** - São diretrizes da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

- I - prevalência de ações em favor de segmentos econômico e socialmente desprivilegiados da sociedade;
- II - prevalência de ações emancipatórias sobre ações assistenciais, de modo que estas, quando executadas, sejam acessórias àquelas;
- III - reconhecimento das diferentes formas organizativas dos atores da Economia Solidária, inclusive das sociedades em comum, ressalvado o interesse de promover a segurança jurídica, mediante incentivo à regularização dos mesmos;
- IV - perenização das ações de fomento à economia solidária;
- V - busca de articulação com ações executadas por demais atores da Economia Solidária.

**Art. 8º** - As ações relativas à Política Estadual de Fomento à Economia Solidária serão dirigidas aos Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária, ressalvada a hipótese de articulação com outras políticas públicas que contemplem novos beneficiários.

**Art. 9º** - São beneficiários da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária apenas os Empreendimentos e Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, com sede e atuação no território do Estado da Bahia.

**Art. 10** - O agente executor da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária será o Estado da Bahia, por meio de seus órgãos e entidades.

**Parágrafo único** - Para a execução da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou dos Municípios, com organizações da sociedade civil e entidades privadas, na forma da legislação pertinente.

Para além dos marcos legais já citados, os Centros Públicos de Economia Solidária dialogam com o marco jurídico recente do estado no tocante ao combate à fome, visto que a economia solidária está no escopo da Lei Nº 14.635 de 28 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Bahia Sem Fome e criou a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bahia Sem Fome, com a finalidade de garantir às pessoas em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos em qualidade e quantidade necessárias à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como promover a segurança alimentar e nutricional.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

Art. 2º - Constituem princípios e diretrizes do Programa Bahia Sem Fome:

I - o fortalecimento do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em especial, com ações de cooperação federada com Municípios e a União no combate à fome;

II - a promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável e da segurança alimentar e nutricional;

*III - a estruturação de ações de estímulo e apoio à produção e distribuição de alimentos saudáveis, mediante estruturas de produção, abastecimento, distribuição e regulação desses produtos;*

IV - o apoio ao funcionamento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, voltados à promoção do acesso à alimentação de qualidade para a população socialmente vulnerável do Estado;

V - o incentivo ao envolvimento dos diversos segmentos da sociedade civil em ações voltadas à aquisição de alimentos, insumos e equipamentos necessários ao preparo e distribuição de alimentos à população socialmente vulnerável do Estado;

*VI - o incentivo à transversalidade dos processos de educação alimentar e nutricional continuada, adequada e contextualizada na Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, promovendo o consumo e hábitos alimentares saudáveis, respeitada a diversidade da cultura alimentar;*

*VII - o apoio e a articulação de ações visando a inclusão socioprodutiva, bem como o acesso à Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome pela população em situação de vulnerabilidade social;*

*VIII - o incentivo à inclusão social e transferência de renda;*

IX - o apoio à garantia de acesso à água de qualidade para consumo humano, produção e abastecimento e a tecnologias hídras de captação e armazenamento;

X - o apoio ao fortalecimento e autonomia da agricultura familiar e camponesa e da agricultura dos povos e comunidades tradicionais;

XI - o incentivo à implementação de cozinhas comunitárias e solidárias, de bancos de alimentos e de restaurantes populares;

*XII - a implementação e gestão de alimentação escolar e de aquisição de alimentos, observada a legislação específica;*

XIII - o incentivo à implementação de tecnologias sociais de produção de alimentos saudáveis e reaproveitamento de alimentos;

XIV - o incentivo à instituição de processos permanentes de educação ambiental, alimentar e nutricional;

XV - o incentivo à avaliação nutricional e à produção de fórmulas nutricionais e alimentares; XVI - o fomento à agroecologia e produção orgânica;

*XVII - o incentivo à implementação de agricultura e hortas urbanas e periurbanas;*

*XVIII - o fomento à economia solidária e ao empreendedorismo;*

XIX - o incentivo à implementação de tecnologias de saneamento rural;

XX - o apoio a bancos de sementes e a agrobiodiversidade local;

*XXI - o incentivo à promoção de campanhas de arrecadação de alimentos para doação simultânea e abastecimento popular.*

Então, os diversos indicadores propostos no presente Edital dialogam com o Programa de Combate à Fome e com suas diretrizes visando a geração de renda, a inclusão socioprodutiva e a superação da fome na Bahia.

#### **4. PÚBLICO - ALVO**

São beneficiários do serviço os Empreendimentos Populares e Solidários e as Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, prioritariamente os/as atualmente atendidos/as pelo Centro Público de Economia Solidária e por outras políticas públicas implementadas pela SETRE e que possam ser integradas às ações de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

assistência técnica e comercialização, que tenha com sede e atuação no território do Estado da Bahia, conforme definição expressa na Lei n.º 12.368, de 13 de dezembro de 2011:

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:  
(...)

III - Princípios da Economia Solidária - a autogestão, a democracia, a solidariedade, a cooperação, a equidade, a valorização do meio ambiente, a valorização do trabalho humano, a valorização do saber local e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo;

IV - Práticas da Economia Solidária - a autonomia institucional, a democratização dos processos decisórios, o exercício de atividade econômica em organização autogestionária e coletiva de padrão comunitário e solidário de estruturação e relações sociais, o comércio justo, o consumo consciente, as finanças solidárias e a agregação de finalidades econômica e social;

V - Empreendimentos de Economia Solidária - os entes privados que atendam a princípios e práticas da economia solidária, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de trabalho, produção, distribuição, consumo, poupança e/ou crédito;

VI - Rede de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário - a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns.

Tendo em vista que a capacidade de atendimento inferior à demanda existente, necessário se faz eleger os critérios de priorização dos beneficiários a seguir descritos:

- a) Empreendimentos inseridos em Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário;
- b) Empreendimentos preferencialmente urbanos;
- c) Empreendimentos constituídos por povos e comunidades tradicionais.
- d) Empreendimentos atendidos por outras políticas de economia solidaria que possam ser integradas as demandas de assistência técnica e comercialização;
- e) Empreendimento com capacidade produtiva detectada a partir da elaboração do estudo de viabilidade econômica e respectivo plano de ação.

## 5. LOCAL

A Setre não dispõe de Cesol nos territórios de identidade constantes no presente Edital. Portanto, as cidades sedes do Cesol no território, serão indicadas pela Organização Social na Proposta de Trabalho e, posteriormente, validada pela SETRE.

A Setre, preferencialmente, indica as cidades polo de cada território, levando em consideração capacidade de receber os empreendimentos dos municípios do território; fluxo de pessoas, acessibilidade de transporte, capacidade de comercialização dos produtos/serviços dos empreendimentos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

As entidades que não executam contrato de gestão de Centros Públicos devem se atentar para o disposto no **item 4.2 e 4.3 do Presente Edital.**

## **6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço de Assistência Técnica prestada pelos Centros Públicos de Economia Solidária aos empreendimentos associativos populares e solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário ocorre através de uma organização lógica de dimensões necessárias para o desenvolvimento e busca pela sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando: i) os territórios, suas potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes; ii) a gestão dos empreendimentos, condições de autogestão e democracia interna, capacidade produtiva e seu plano de ação; iii) o produto, sua tecnologia, seu beneficiamento e agregação de valor; iv) o mercado, as condições de logística, marketing e comunicação e oportunidades de negócios; v) a articulação dos EES para o crédito, nas redes de comercialização, em lojas coletiva e cooperativa.

Desta forma, podemos considerar que deverão ser executadas serviços, pesquisas e atividades com vistas a prover os empreendimentos atendidos de informações e técnicas gerenciais e mercadológicas para alcançar os objetivos propostos pelo serviço de assistência técnica.

A execução no território tem apontado desafios, bem como a execução da política pública de economia solidária por meio dos contratos de gestão tem evidenciado para a SETRE, a necessidade do Cesol articular e transversalizar com outras ações públicas, os empreendimentos de economia solidária estão em estágios distintos e, portanto, carecem de ações individualizadas para atingir os objetivos superiores da política pública em tela, bem como possa assegurar a geração de renda para os membros dos empreendimentos.

Portanto, o serviço passa ser de porta aberta com vista a oferecer uma maior capilaridade no território atendido pelo Cesol; permitir que o Cesol possa fazer a articulação e a transversalização de políticas públicas, assumindo função de articulador de desenvolvimento territorial; Redistribuição do serviço de assistência técnica com vistas a conferir maior efetividade e focar nas assistências efetivamente demandas pelos empreendimentos de economia solidária; buscar a mensuração das diversas ações desenvolvidas/apoiadas pelo Centro Público de Economia Solidária; articular melhor a execução do serviço de assistência técnica em economia solidária com a política de fomento ao microcrédito liderado pela SETRE/DESENBAHIA, cujo processo é conduzido pela Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo; e necessidade da economia solidária focar em serviços urbanos, especialmente, nas cidades médias do Estado da Bahia. Outro desafio é prestar assistência técnica na área da coleta seletiva em face de associações/cooperativas, que atuam com resíduos sólidos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

### **5.1. Alguns conceitos prévios fundamentais:**

#### REDE DE COMERCIALIZAÇÃO

A comercialização aparece como processo, coordenação e efeito entre produção e consumo de bens e serviços, considerando desde a concepção da produção, à escolha dos meios e dos recursos, passando pela transformação desses recursos em produtos, serviços ou ideias, até a distribuição e satisfação dos públicos consumidores.

A comercialização, nesse escopo, é visualizada, pelos/as praticantes da economia solidária como uma das variáveis que interferem no sistema produtivo. Segundo Ricardo Costa (2004), as organizações de agricultores familiares entendem da produção e têm vasta experiência coletiva no campo político, entretanto, nas questões atinentes à comercialização, tendem a agir de forma isolada. Assim, conforme estudos do Instituto Kairós e da Capina (2013),

o hábito de venda para o atravessador permanece e considerando o volume da produção normalmente obtido por um produtor familiar, é praticamente impossível que ele, sozinho, detenha as condições necessárias para superar essa dependência em relação ao atravessador. Para a grande maioria dos produtores familiares, um dos caminhos para desenvolver um mínimo de autonomia na comercialização de sua produção é criar um processo de vendas em coletivo (KAIRÓS; DA CAPINA, 2013, p. 93).

Os processos de comercialização a serem desenvolvidos e aprimorados pelos Cesol visam superar estas limitações e entraves ao desenvolvimento sustentável dos empreendedores coletivos e colocá-los num patamar mais avançado do processo econômico e do desenvolvimento territorial.

#### Mercado

Dentro da perspectiva de assistência técnica a ser galgada pelos CESOL, o mercado é percebido como substantivo plural – mercados. Aqui eles são percebidos como espaços e processos socialmente condicionados por interações as mais diversas entre agentes econômicos que protagonizam negociações, trocas, transações e configuram contratos e arranjos, e que não se resumem a uma lógica financeira. O viés econômico aqui é perseguido em sua acepção ampla, a qual compreende ações monetárias, não monetárias, mercantis. Essa visão ampliada dos fenômenos econômicos está ancorada na emergência de outras subjetividades, baseadas em princípios de justiça social e em outro tipo de relação entre consumidores e produtores.

Como construção social, o mercado é tratado como via de organização das trocas. É um ambiente de interação, regido por normas, regras, códigos, comportamentos, símbolos (formais e informais, explícitos, observáveis ou não) no qual as decisões são operadas por zonas de influência micro e macro-conjunturais constantemente. Portanto, é um ambiente dinâmico, operado com certa plasticidade e que, conforme interferências, vai sendo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

amoldado. Não se pode negar, entretanto, que a via convencional mercadológica impõe-se como hegemônica, não só pelo capital operado e acumulado, mas pelas condições de pressão e de operação que exerce.

E é a partir desta compreensão que a economia solidária lida com outras características e com a tarefa de reconciliar necessidades e desejos dos consumidores potenciais com produtos, serviços e ideias concebidos a partir de outra lógica e de outro fazer, que proporcione uma relação ecologicamente sustentável com o desenvolvimento local e a qualidade de vida das pessoas. São criadas, assim, as condições para uma racionalidade econômica solidária, na qual são impressas ações na sociedade para a modificação de práticas de trabalho, produção, distribuição e consumo.

A comercialização é percebida como processo e componente que envolve desde a produção até o consumo final de bens e serviços, considerando a concepção da produção, a escolha dos meios e dos recursos, passando pela transformação desses recursos em produtos, serviços ou ideias, até a distribuição e satisfação dos públicos consumidores. Todo esse percurso envolve uma série de atividades e funções, sendo a venda justa o objetivo fundamental a ser conquistado. A perspectiva aqui adotada é de que, apesar das complexidades atinentes à inserção do perfil de produtos nos mercados, é possível estabelecer novos arranjos organizacionais e outros tipos de relações os quais privilegiem as articulações em rede, a formação de preço justo, relações mais horizontais de tomada de decisão e de compartilhamento.

#### Redes de economia solidária

Genericamente o termo “rede” define conjunto de objetos, pessoas, etc. - interligados uns aos outros. Uma rede de comercialização de empreendimentos de economia solidária é uma articulação entre esses grupos produtivos com o objetivo de comercializar seus produtos e serviços em espaços permanentes (pontos fixos, feiras, lojas, veículos itinerantes, etc.).

As redes dentro do cenário da Economia Solidária possuem ações estratégicas articuladas entre si, como uma prática cotidiana que garantem processos de autonomia, solidariedade e autogestão dos participantes organizados nos territórios. Este é um exercício de democracia, onde se constroem projetos coletivos, a partir da união de diversos esforços envolvendo agricultores, artesãos, associações e parcerias que configuram com personagens-chaves da economia solidária e exercem um papel fundamental nessa rede. De acordo com a entidade AVESOL (2014), as redes solidárias visam promover um processo educativo que possibilite construir autonomia e inclusão produtiva, contemplando aspectos da gestão solidária, comércio justo e viabilidade socioeconômica. Em suma, a estratégia da rede é fortalecer a economia solidária, por meio de arranjos econômicos de comercialização, para a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

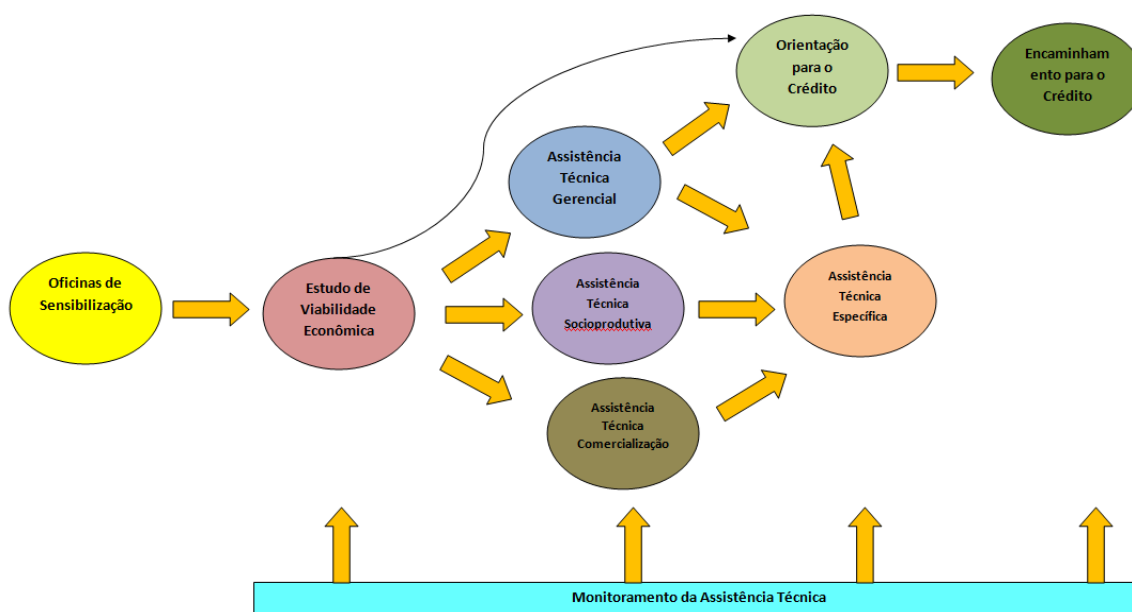
## **5.2. Metodologia**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

Na atualidade, o serviço de assistência técnica atribuído aos CESOL lida com características “pedagógicas” que perpassam pela construção processual (geralmente, uma fase garante as condições de execução de outras) e a linearidade (sequencial, considerando que há percurso para se alcançar a sustentabilidade). Este modelo é didático e deve ser mantido, preferencialmente, com os devidos ajustes, para aqueles empreendimentos que ingressarão na carteira ativa de atendimento dos CESOL pela primeira vez, sem prejuízo do serviço atender às especificidades dos empreendimentos.

A seguir um fluxograma exemplificativo de como o serviço de assistência técnica está sendo prestado na atualidade. É importante ressaltar que os empreendimentos a serem assistidos estão em níveis diferentes, portanto, a lógica dessa próxima etapa de execução do serviço de assistência técnica é reconhecer as diferenças dos estágios para que possam ser oportunizados os serviços a serem prestados de acordo com as demandas e as possibilidades do Cesol. Isto posto, permitirá que o Cesol atenda 128 empreendimentos na Carteira ativa e o mesmo possa focar nas necessidades dos empreendimentos especificamente apresentadas.



Portanto, para os empreendimentos que já constam no perímetro de atendimento dos Cesol, algumas destas áreas precisam ser mantidas e outras acrescentadas, atrelando, de um lado, a continuidade dos serviços estruturantes da ação pública e, de outro, a ampliação do leque de serviços, os quais enfrentem desafios especialmente no campo gerencial-comercial.

Dessa maneira, a proposição é de que se constitua um “currículo móvel” no qual haja um tronco comum de áreas de atendimento - EVE com plano de ação, formação técnico-gerencial - para todos os empreendimentos já acolhidos na carteira ativa; os demais eixos serão movimentados conforme perfil do empreendimento e as



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

---

demandas explicitadas no plano de ação. Este traçado possibilita a intervenção eficaz, pontual e especializada sobre a situação-problema identificada, incidindo sobre variáveis que impactam na sustentabilidade do empreendimento em grau de maior complexidade.

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela Organização Social contratada estão agrupados por componentes: Componente Finalístico - CF, Componente de Gestão - CG, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados. Os indicadores estão detalhados na Ficha do Indicador que contempla entre outros elementos os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

O modelo gerencial com forma flexível e autônoma de administração por Organização Social obedecerá aos princípios e diretrizes do Estado, observando as políticas públicas voltadas para a geração de trabalho e renda na perspectiva da economia solidária, preservando a missão da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

O **Objetivo Superior** da Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário é contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral.

O **Objetivo do Serviço**, por sua vez, é prestar assistência técnica a empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário com vistas ao alcance da sustentabilidade.



## I) Componente Finalístico – CF

### CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol

#### CF.1.1 - Estudo do território ligados ao desenvolvimento territorial e atividades

##### Requisitos:

A análise feita pela OS deve conter a revisão, a lapidação e a incorporação de informações sobre o Território onde atuará o Centro Público. As fontes dos dados percorrem os diagnósticos dos editais 09/2012 e 03/2013, bem como bases oficiais dos mapeamentos promovidos pela SENAES nos anos de 2007 e 2013, do Censo Agropecuário 2006 e 2016, do IBGE, da SEI e diagnósticos das cadeias produtivas desenvolvidos por alguns órgãos.

Portanto, a OS vai apresentar um Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.

A Organização Social terá a responsabilidade de efetivar o estudo, mas o estudo é um indicador vinculado ao Centro Público de Economia Solidária. O Estudo precisará ser desenvolvido com e por meio da equipe dos Centros Públicos. A realização, a identificação das fontes primárias, a metodologia, os esforços empreendidos são intrínsecos ao processo de aprendizagem e o estudo tem essa proposta de ser feito com a equipe do Cesol. A equipe precisa ser envolvida. Não é só o produto que interessa a política pública de economia solidária, mas os processos e o uso desses são necessários para a tomada de decisão e acompanhamento. O estudo será útil para a elaboração de planos de ação dos empreendimentos, realização de seminários, formação da equipe do CESOL, plenária, articulações territoriais com os empreendimentos. Portanto, não se busca contratar um produto, mas toda a construção do indicador perpassa com o envolvimento da equipe do Cesol, os beneficiários, os atores/sujeitos da política pública de ecosol no território.

A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação quando do recebimento do Estudo, tomará as seguintes balizas para a sua aceitação e validação: **ineditismo** – inovação dos dados, afora a síntese de estudos já produzidos e/ou a originalidade do documento formulado - do Relatório, **consistência** – autenticidade dos dados, suficiência e inteligibilidade -, **fundamentação** – embasamento teórico e fontes diversificadas, inclusive, estatísticas -, **adequação à realidade territorial** – informações conexas com a realidade fática do território - e **organização** – coesão, clareza e lógica.

Todo o material precisa observar a norma da ABNT. Além do formato físico, que será estabelecido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, o produto será disponibilizado no site da SETRE. O material



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

deve ser disponibilizado para toda equipe do CESOL, bem como assegurar uma tiragem mínima de 50 exemplares. Os direitos autorais são cedidos à Setre.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 1.1.1 Estudo do território ligados ao desenvolvimento territorial e atividades												
<b>Objetivo:</b> Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico territorial através do fortalecimento dos EES através de seus produtos e oportunidades mercadológicas, a partir do reconhecimento e sistematização do potencial existente no território, identificando as principais cadeias produtivas e as atividades econômicas com maior oportunidade de atuação existente.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Nº de estudo do território previsto												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Não se aplica											
<b>Variável Pactuada:</b>	Número de estudo previsto											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade											
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório do Estudo apresentado no primeiro trimestre com ateste de qualidade da SETRE até o segundo trimestre.											
<b>Descrição</b>	Diagnóstico contendo as informações quantitativas e qualitativas das potencialidades territoriais, oriundas da análise das vocações, dos seguimentos econômicos, das principais cadeias produtivas, políticas públicas de desenvolvimento territorial e as atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto											
<b>Desconto Máximo:</b>	3%											

**CF.1.2–Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território.**

**Requisitos:**

De posse do diagnóstico a equipe do Cesol deverá identificar as redes (estruturas formais e informais) no Território. O propósito está em os Centros Públicos reconhecerem as organizações e as iniciativas de economia solidária conectadas em rede. Aqui se deve privilegiar o mapeamento, o registro, a catalogação e a divulgação de informações sobre as redes e os empreendimentos – quem são, onde estão, o que produzem, o que consomem, como se articulam e quais seus objetivos em rede.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

O resultado desse serviço será um documento que deverá trazer informações sobre: capacidade interna das redes de intercooperação, elos de cadeias produtivas (conectados ou não), integrantes de empreendimentos reunidos em segmentos produtivos, intercâmbios econômicos realizados entre empreendimentos, iniciativas e trabalhos coletivos entre empreendimentos, produtos comercializados em parceria, insumos adquiridos coletivamente.

A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação quando do recebimento do Estudo, tomará as seguintes balizas para a sua aceitação e validação: **ineditismo** – inovação dos dados, afora a síntese de estudos já produzidos e/ou a originalidade do documento formulado - do Relatório, **consistência** – autenticidade dos dados, suficiência e inteligibilidade -, **fundamentação** – embasamento teórico e fontes diversificadas, inclusive, estatísticas -, **adequação à realidade territorial** – informações conexas com a realidade fática do território - e **organização** – coesão, clareza e lógica.

Todo o material precisa observar a norma da ABNT. Além do formato físico, que será estabelecido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, o produto será disponibilizado em formato digital à SETRE. O material deve ser disponibilizado para toda equipe do CESOL. Os direitos autorais são cedidos à Setre.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território.												
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a integração dos EES em redes de cooperação, com vistas a criar condições favoráveis para inserção em mercados, organização de demandas, ampliação do poder de governança, articulação interinstitucional para o desenvolvimento territorial, entre outros.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Número de Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território previsto												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Anual											
Variável Pactuada:	Número de estudo previsto											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade											
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório com estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE											
<b>Descrição</b>	Documento contendo informações sobre: Capacidade interna das redes de cooperação e de intercooperação / Elos de cadeias produtivas (conectados ou não) / Integrantes de empreendimentos reunidos em segmentos produtivos / Intercâmbios econômicos entre empreendimentos realizados/ Trabalhos coletivos entre											



	empreendimentos / Produtos comercializados em parceria / Insumos adquiridos coletivamente.
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto
<b>Desconto Máximo:</b>	3%

## CF.2 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

### 2.1.1 Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE

#### Requisitos:

Um estudo de viabilidade econômica é uma análise detalhada que avalia se um EES é financeiramente viável, as possibilidades e os desafios da sustentabilidade do empreendimento. Ele examina fatores como custos, receitas, retorno sobre o investimento, período de retorno, riscos financeiros e benefícios esperados para determinar se a iniciativa é econômica e financeiramente sustentável.

Durante a realização do estudo de viabilidade econômica, diversos aspectos são considerados, como a estimativa dos custos de investimento inicial, os custos operacionais recorrentes, projeções de receitas, análise de mercado, avaliação de riscos e cálculos de indicadores financeiros. Essas análises ajudam a tomar decisões informadas sobre a viabilidade financeira de um projeto ou investimento.

Além disso, o estudo de viabilidade econômica também pode incluir análises de impacto ambiental, social e regulatório, dependendo da natureza do EES. Ele pode ser utilizado para avaliar diferentes cenários e alternativas, permitindo a tomada de decisão estratégica e a identificação de potenciais oportunidades de melhoria. Em resumo, o estudo de viabilidade econômica é uma ferramenta essencial para avaliar a viabilidade financeira de um EES e garantir que ele seja bem-sucedido no longo prazo.

Ao final da execução em 03 anos, espera-se que o Cesol alcance 128 empreendimentos. Para efeito de contabilização de metas, é importante esclarecer, que os Estudos de Viabilidade não serão contados duas vezes para o mesmo empreendimento.

O Estudo de Viabilidade Econômica será elaborado no ciclo de um trimestre, levando em consideração à metodologia própria, conforme manual expedido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O Estudo de Viabilidade precisará ser disponibilizado para o empreendimento. O estudo de viabilidade deve ser realizado com os membros dos empreendimentos a partir de planilhas de Excel, cujo modelo será traçado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Para além do EVE, um diagnóstico sobre o empreendimento e os beneficiários relacionados ao empreendimento é elaborado. O EVE precisará ser enviado para a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação/SETRE, o qual será validado pela referida Comissão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>Codigo do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE														
<b>Objetivo:</b> Realizar estudo de viabilidade econômica como o empreendimento como forma estratégica e consistente visando o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos pelo Cesol.														
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (nº de EES com EVE / nº de empreendimentos previsto) x100														
<b>Periodicidade de medição:</b>			Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>			Número previsto de EES com EVE											
<b>Meta:</b>			1º ano				2º ano				3º ano			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			0	16	16	24	24	24	24	0	0	0	0	
<b>Parâmetro Avaliação De desempenho:</b>			100% = 10 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos				< 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>			2											
<b>Pontuação Máxima:</b>			20											
<b>Unidade de medida:</b>			Unidade											
<b>Meio de Verificação:</b>			EVE realizado											
<b>Descrição</b>			A organização social, com a equipe do CESOL, elaborará o Estudo de Viabilidade Econômica, o qual norteará as ações da assistência técnica e as interações com os beneficiários. O EVE busca mensurar a viabilidade do empreendimento e não somente do produto/serviço.											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>			20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto				18 pontos <=> 1% de desconto				0 ponto <=> 2%			
<b>Desconto Máximo:</b>			2%											

#### CF 2.2.1 - Empreendimentos da carteira do Cesol com Plano de Ação

##### Requisitos:

Toda e qualquer organização que pretenda concretizar objetivos e alcançar resultados satisfatórios precisa encontrar processos e instrumentos gerenciais que a auxiliem a organizar suas atividades, estabelecendo quais e quantas delas precisam ser cumpridas prioritariamente, por quem e em quanto tempo. O plano de ação é um desses instrumentos que permite a separação das etapas de elaboração (planejamento) das de execução, possibilitando um estudo mais detalhado das operações necessárias para se atingir um determinado objetivo.

No caso do atendimento a EES, a equipe do Cesol deverá elaborar, juntamente com os empreendimentos associativos, agenda de trabalho, para a realização do Plano de Ação, ancorado no Estudo de Viabilidade Econômica – EVE, conforme estabelece a metodologia recomendada e utilizada pelos Centros Públicos, objetivando identificar condições gerenciais, de autogestão e do grau de democracia interna, do vínculo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

---

associativo, da capacidade produtiva, dos processos produtivos e de equipamentos disponíveis para produção.

A partir do EVE, a equipe deverá elaborar um Plano de Ação do EES, a partir das demandas e potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários, com o objetivo de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços ofertados pelo Cesol.

Com o Plano de Ação, a equipe do Cesol irá acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos, visando à execução do plano para buscar a sustentabilidade a partir da comercialização de seus produtos, através de visitas técnicas nos EES, reuniões na sede do Cesol e/ou outros espaços, propondo ajustes e encaminhamentos necessários à melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis.

Desta forma, o Plano de Ação dos empreendimentos deverão conter algumas dimensões básicas:

- i) descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES.
- ii) diagnóstico básico do empreendimentos considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES.
- iii) definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros.
- iv) ações planejadas para o período de assistência técnica do Cesol, apresentando responsáveis e prazos, em especial no que tange a gestão do empreendimento e ao melhoramento dos produtos/serviços.

O formato 5W2H – O quê? Por quê? Quem? Quando? Onde? Como? Quanto? – é disseminado no mundo organizacional e também pode guiar, com as adaptações possíveis, o atendimento do Cesol nessa fase.

O Plano de Ação será elaborado no ciclo de um trimestre, levando em consideração à metodologia própria, conforme manual expedido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O Plano de Ação precisará ser disponibilizado para o empreendimento. O Plano de Ação deve ser realizado com os membros dos empreendimentos, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Para além do EVE E PLANO DE AÇÃO, um diagnóstico sobre o empreendimento e os beneficiários relacionados ao empreendimento é elaborado. O Plano de Ação deve, obrigatoriamente, ser enviado para a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação/SETRE, o qual será validado pela referida Comissão.

Esse indicador não é cumulativo.

**Indicador:**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 2.2.1 - Empreendimentos da carteira do Cesol com Plano de Ação															
<b>Objetivo:</b> Fazer Plano de Ação com o empreendimento como forma estratégica, consistente e visando o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos pelo Cesol.															
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (nº de EES com Plano de Ação / nº de empreendimentos previsto) x100															
<b>Periodicidade de medição:</b>			Trimestral												
<b>Variável Pactuada:</b>			Número previsto de EES com Plano de Ação												
<b>Meta:</b>			1º ano				2º ano				3º ano				
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
			0	16	16	24	24	24	24	0	0	0	0	0	
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>			100% = 10 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos				< 90% e > = 80% = 8 pontos				< 80% = 0 ponto
<b>Peso:</b>			2												
<b>Pontuação Máxima:</b>			20												
<b>Unidade de medida:</b>			Unidade												
<b>Meio de Verificação:</b>			Plano de Ação elaborado												
<b>Descrição</b>			A partir do EVE, a equipe deverá elaborar um Plano de Ação do EES, a partir das demandas e das potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários.												
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>			20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 2% de desconto												
<b>Desconto Máximo:</b>			2%												

### CF 2.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada

#### Requisitos:

A assistência técnica gerencial é considerada:

(...)como um processo educativo de difusão de tecnologias adequadas às características organizacionais dos empreendimentos associativos populares e solidários e apropriadas ao seu desenvolvimento e fortalecimento. Visa à universalização do conhecimento e a disponibilização de ferramentas de gestão, culminando na inclusão socioproductiva dos/as beneficiários/as. A abordagem da assistência técnica pelo Cesol, assim, intenciona criar as condições para a autodeterminação dos públicos beneficiários pela via do trabalho associado.

O fim colimado pelas atividades de Assistência Técnica é a execução de uma ação estruturante, com base no conhecimento e valorização das potencialidades locais, da organização dos trabalhadores e trabalhadoras numa perspectiva emancipatória, visando resultados que compreendem a formação política, gerencial e técnica e o fomento às ações sócio-productivas, geradoras de trabalho e renda, voltadas para os grupos produtivos; a articulação entre diversos atores públicos e privados; e a construção de outro modelo de desenvolvimento.

No caso específico do edital atual, a assistência técnica lida diretamente com o atendimento das atividades inicialmente descritas no plano de ação. Dessa maneira, a assistência técnica deverá ser customizada diante das necessidades e demandas definidas pelos EES com a equipe do Cesol. Então, diante da experiência acumulada pela SETRE, a tendência é que os esforços sejam voltados para as áreas de gestão, inserção de produtos nos mercados, fortalecimento de vínculos grupais, aprimoramento de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

processos e produtos, atendimento a marcos regulatório, articulação interinstitucional, aspectos jurídicos e contábeis, confecção de projetos de mobilização de recursos, por exemplo.

Como previsto no meio de verificação da meta, espera-se que a ação seja realizada junto aos/com os empreendimentos, não cabendo somente uma previsão ou especulação sobre os resultados obtidos. Há de se especificar, portanto, a intervenção em si e o que foi alcançado a partir desse trabalho, podendo a equipe técnica do Cesol ser a mediadora da assistência ou viabilizar parcerias qualificadas (instituições de ensino superior, sistema S, organizações da sociedade civil com expertise na área, por exemplo) para tal propósito. A metodologia utilizada poderá envolver mais de um grupo, desde que sejam apresentadas e descritas as vantagens (custo-benefício, logística, comunicação, proximidade geográfica etc.) no relatório de prestação de contas para a atividade e para os empreendimentos.

As assistências técnicas devem ser descritas no Relatório de Prestação de Contas, bem como ser documentada com fotos, lista de presença e outros documentos que podem colaborar na comprovação. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação verificará a qualidade da assistência técnica prestada, consoante o serviço prestado. As ações empreendidas devem guardar relação com o Plano de Ação e o Estudo de Viabilidade Econômica. Se necessário for, o Plano de Ação e Estudo de Viabilidade precisarão ser atualizados. As atualizações não serão contabilizadas como meta.

A assistência técnica deve abranger todos os empreendimentos na carteira ativa do Cesol, levando em consideração as demandas, as possibilidades da equipe e as condições financeiras do contrato de gestão. A meta é cumulativa e elatem como referência o ingresso de empreendimentos na Carteira Ativa do Cesol após a realização do EVE e do Plano de Ação, conforme indicador CF 2.2.1 - Empreendimentos da carteira do Cesol com Plano de Ação.

**Indicador:**

<b>Codigo do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 2.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada												
<b>Objetivo:</b> Contribuir de forma estratégica e consistente por meio da prestação de assistência técnica para o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (nº de EES com assistência técnica prestada / nº de empreendimentos previsto) x100												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Número previsto de EES com assistência técnica recebida											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	16	32	56	80	104	128	128	128	128	128
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>Unidade de medida:</b>	Unidade	
<b>Meio de Verificação:</b>	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	
<b>Descrição</b>	Disponibilizar a assistência técnica seja por meio da equipe técnica Cesol seja por meio de parcerias qualificadas, o atendimento das atividades elencadas no plano de ação dos EES.	
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto	18 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
<b>Desconto Máximo:</b>	desconto 2%	

**CF.3 - Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol**

**CF.3.1 – Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais**

De posse dos estudos sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e do levantamento e análise da existência e da articulação de redes de cooperação e intercooperação solidária no Território, a equipe do Cesol deverá identificar os agentes que incidem nos mercados – fornecedores, atacadistas, intermediários, varejistas, clientes e consumidores, especuladores, organismos governamentais, instâncias empresariais, para aproveitar as oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol.

Os CESOLs farão análise da identificação dos níveis de cooperação e de concorrência nos canais/segmentos de mercados, bem como identificação da localização, do tamanho, do perfil socioeconômico dos públicos; do sortimento de produtos; dos preços praticados; das condições de pagamento; do perfil de estoque (varejo, atacado); de tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; da sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis; do atendimento aos marcos regulatórios.

Implica coleta de informações e sua análise com o intuito de possibilitar visão mais ampliada dos mercados possíveis a serem acessados. Aqui são descobertos fornecedores, compradores e vendedores potenciais e faz-se contato com eles, privilegiando os ciclos de venda curtos e médios. Dessa maneira, investe-se, ao menos, em duas estratégias perscrutadas pela política de economia solidária: de um lado, o fortalecimento do desenvolvimento territorial, ao criar as condições para que os sujeitos do próprio local mobilizem ações de produção e de consumo sustentáveis, gerando um ciclo virtuoso de reconhecimento de demanda e de oferta, bem como de manutenção dos recursos na sua cidade, território; de outro, permite que os/as produtores/as coletivamente organizados/as reduzam a sua necessidade de capital de giro e de constituição de estoque (capital imobilizado), posto que ações de varejo, localizadas, serão favorecidas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

---

Sabe-se que quanto maior o número de operações necessárias à comercialização e o maior número de agentes envolvidos, maior a complexidade do canal. A figura do atravessador pode ser eliminada, mas não as funções de comercialização que ele desempenha. Dessa maneira, faz-se importante animar, estimular os empreendimentos em prol de estratégias coletivas e em rede, encadeadas, de circulação de mercadorias.

O Cesol deverá identificar canais/segmentos de mercado no que tange:

- À localização dos públicos
- Ao tamanho dos públicos
- Ao perfil socioeconômico de consumo
- Ao sortimento de produtos
- Aos preços praticados
- Às condições de pagamento
- Ao perfil de estoque (varejo, atacado)
- A tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares
- À sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis
- Ao atendimento aos marcos regulatórios

A equipe do Cesol deverá, ainda, fazer estudos e aplicação de requisitos e Marcos Regulatórios vinculados à Comercialização, desenvolvendo as atividades a seguir:

- Verificação das exigências legais – tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias –, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas.
- Verificação de políticas de subsídios, de isenções.
- Formação de aspectos de defesa do consumidor.
- Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins.
- Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

Para o atendimento desta meta, de modo a possibilitar a aferição de sua execução pela equipe técnica da SETRE/SESOL que promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação do contrato de gestão, destaca-se a imprescindibilidade de apresentação textual do faturamento do EES com indicativo do valor agregado/incremento de receita advindo da comercialização do(s) produto(s) que acessaram o mercado convencional, tal qual aqui ilustrado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Esta meta é cumulativa, o Cesol, no 3º trimestre de execução, estará com no mínimo 16 produtos inseridos, conforme Quadro de Indicadores e Metas. Espera-se que no último trimestre de execução dos 03 anos, pelo menos, 104 empreendimentos da carteira ativa do Cesol estejam com pelo menos 01 produto inserido no mercado convencional.

O número de empreendimentos a ser atendido por trimestre foi definido em razão da complexidade do indicador, visto que se trata de mercado convencional, aqui não se contabilizará os empreendimentos que comercializarão nas lojas e espaços fomentados/apoiados/gerenciados pelo CESOL. Portanto, requer que os produtos dos empreendimentos/serviços tenham condições de estarem no mercado convencional ao atender às normas sanitárias, terem código de barras e atentos às demais exigências do mercado.

Portanto, a equipe do Cesol definirá quais empreendimentos possuem condições de estarem no mercado convencional com seus produtos/serviços, fazendo uma avaliação das condições de cada empreendimento. Sendo assim, o número de 16 empreendimentos foi pensado para que cada Cesol possa definir sua metodologia de inserção dos empreendimentos no mercado convencional, possibilitando a permanente adequação dos produtos/serviços e empreendimentos às normas legais.

Para além de inserir, faz-se necessário uma metodologia voltada para a permanência desse empreendimento com produto/serviço no mercado convencional, que às vezes, precisarão ter estratégias próprias para a divulgação e ações de marketing junto ao mercado consumidor.

A Organização Social deve registrar a quantidade de produtos inseridos, bem como descrever a inserção e o produto no Relatório de Prestação de Contas.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF3.1.1 Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais.												
<b>Objetivo:</b> Possibilitar a inserção de produtos dos empreendimentos no mercado convencional.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x 100												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº previsto de EES com produtos inseridos											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	16	32	56	80	104	104	104	104	104	104
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de</b>	Unidade											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>medida:</b>	
<b>Meio de Verificação:</b>	Fotos dos produtos com respectiva informação do(s) empreendimento(s), tiradas nos locais de vendas e/ou contratos/documentos que comprovem a comercialização, com o respectivo faturamento do EES com indicativo do valor agregado/incremento de receita advindo da comercialização do(s) produto(s).
<b>Descrição</b>	Apresentação detalhada dos produtos inseridos.
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto
<b>Desconto Máximo:</b>	3%

### CF.3.2 – Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado

#### Requisitos:

A maior parte dos produtos sejam eles agrícolas ou não agrícolas (artefatos, manualidades, por exemplo), precisa passar por algum tipo de tratamento ou preparo antes de chegar ao consumidor final. Podem ser simples operações de limpeza, embelezamento, chegando até aos processos de transformação agroindustrial e de comunicação (identidade, rótulo, etiqueta, embalagem, por exemplo).

A equipe do Cesol deverá identificar características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas a implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado.

Para tanto, será necessário atuar nas seguintes frentes:

- Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade – quantidade – preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados;
- Verificação das condições de compra de insumos;
- Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado;

É conveniente ressaltar que para que um produto possa minimamente se apresentar em condições de comercialização nos diversos mercados, é necessário que este se apresente pelo menos com uma embalagem adequada e com rótulo e/ou identificação visual apresentável e com informações importantes para possibilitar a inserção destes no mercado.

Para o cumprimento desta meta, a equipe técnica do Cesol deverá encaminhar portfólio com fotos dos produtos/vídeos, modo “antes e depois”, apontando, por escrito, o melhoramento de cada produto; procederá com a confecção de uma linha tempo, na qual incorporará foto atual do produto juntamente com o descritivo das alterações nele implementadas. As alterações feitas sejam elas de beneficiamento (é o tratamento do produto in natura sem alterar-lhe as características), processamento (são cuidados



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

especiais conferidos aos produtos, que os tornam mais disponíveis aos consumidores), transformação (é a obtenção de produtos diferentes daqueles in natura; exemplo: geléias de frutas), inovação (algo novo se torna um valor para a organização) deverão respeitar a identidade do empreendimento e do território, bem como atender aos requisitos da legislação vigente. Ademais, soa razoável que o melhoramento cumpra com as lacunas e as potencialidades evidenciadas pelo plano de ação e EVE de cada empreendimento.

Trata-se de uma meta não cumulativa. Espera-se que um determinado número de empreendimentos seja atendido por trimestre, conforme Quadro de Indicadores e de acordo com a demanda dos empreendimentos e das observações sinalizadas pela equipe do Cesol, conforme EVE, Plano de Ação e outros recursos gerenciais. A ideia é possibilitar um Cesol de portas abertas de acordo com as demandas dos empreendimentos no território. A equipe do Cesol levará em consideração os outros indicadores previstos, que interligados, poderão facilitar o alcance da sustentabilidade do empreendimento e dos membros de cada um deles.

Após o período de execução do serviço de Centros Públicos, observa-se que nem todos os empreendimentos carecem de ajustes/melhoramentos nos trimestres seguintes. Portanto, faz-se necessário concentrar esforços em outros indicadores e ações.

Trata-se de uma meta não cumulativa. Espera-se que 32 empreendimentos sejam atendidos por trimestre de acordo com a demanda dos empreendimentos e das observações sinalizadas pela equipe do Cesol, conforme EVE, Plano de Ação e outros recursos gerenciais. A ideia é possibilitar um Cesol de portas abertas de acordo com as demandas dos empreendimentos no território. A equipe do Cesol levará em consideração os outros indicadores previstos, que interligados, poderão facilitar o alcance da sustentabilidade do empreendimento e dos membros de cada um deles.

Após o período de execução do serviço, observa-se que nem todos os empreendimentos carecem de ajustes/melhoramentos nos trimestres seguintes. Portanto, faz-se necessário concentrar esforços em outros indicadores e ações.

A Organização Social deve registrar a quantidade de produtos/serviços melhorados, bem como descrever as ações desenvolvidas no Relatório de Prestação de Contas.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 3.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado	
<b>Objetivo:</b> Agregar valor a produtos dos empreendimentos possibilitando a comercialização e/ou a ampliação dela.	
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (n.º de EES com melhorias no produto / nº previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100	
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral
<b>Variável</b>	Número previsto de EES com aspectos melhorados



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>Pactuada:</b>												
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	16	32	56	80	104	104	104	104	104	104	104
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	100% = 10 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos 8 pontos				< 90% e > = 80% = < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade											
<b>Meio de Verificação:</b>	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços											
<b>Descrição</b>	Para efeito de acompanhamento do que está sendo melhorado nos produtos, deve-se utilizar o Plano de Ação elaborado do empreendimento, no qual é pontuada a necessidade de melhoramento, acompanhado da apresentação de portfólio de fotos/vídeos dos produtos e serviços antes e depois das melhorias realizadas pelo Cesol.											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 1,5% de desconto				18 pontos <=> 1% de desconto				16 pontos <=> 0 ponto <=> 2% de desconto			
<b>Desconto Máximo:</b>	2 %											

### CF.3.3- Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL

#### Requisitos:

A linguagem do marketing, tão difundida no mundo organizacional, também passou a ser acessada pelo campo da economia solidária a partir de revisões e adaptações. Para este edital, as estratégias de marketing e propaganda dos produtos e serviços da economia solidária servem para objetivos ampliados, para além de relações negociais que impliquem ganha-perde ou perde-perde. Seu objetivo compreende influenciar o consumo responsável dos produtos e serviços, privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, o caráter social e ambiental da iniciativa, sensibilizando as pessoas para a autenticidade do produto apresentado.

A elaboração desse documento, que detalha as ações necessárias para atingir os objetivos de marketing planejados, deve ser pautada na análise de outros documentos previamente produzidos pela equipe, como EVE, além de estudos elaborados por outras instituições.

Etapas constantes do plano de marketing:

- Planejamento (Definição do negócio; análise da matriz F.O.F.A.; estabelecer público alvo, objetivos e metas; definir marca e estratégias)
- Implementação (Etapa em que se executa o que foi planejado. É quando se implementam as estratégias de marketing, buscando assegurar a realização dos objetivos e metas.)
- Avaliação (Acompanhar as ações e verificar se estavam de acordo com o que foi planejado.)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Proposta de Estrutura de Plano:

- 1- Sumário Executivo (Resumo dos principais destaques do Plano de Marketing).
- 2- Investigações ampla de mercado (dados relevantes de mercado – macro e microambientais);
- 3- Análise F.O.F. A e seleção de mercado-alvo.
- 4- Estratégias de marketing (Estratégia ampla e descrição detalhada do produto / serviço, preço, pontos de venda e comunicação integrada de marketing, isto é, 4ps).
- 5- Metas e objetivos.
- 6- Plano de ação (Principais atividades de sustentação à implantação do plano de marketing – O quê?, Quando? e Quanto?).
- 7- Viabilidades financeiras (Principais projeções financeiras do plano de marketing).
- 8- Controles (Monitoramento do plano após o lançamento do conceito - Plano de contingência).
- 9- Anexos (Dados primários e secundários).

Notório mencionar que para atendimento dessa meta o Cesol há de apresentar documento “plano de marketing” e programar as ações/atividades nele constante. Sugere-se que a equipe Cesol defina os parâmetros de cada um desses planos de forma estratégica, o que pode se der por sistemas produtivos, proximidade de cidades, canais de comercialização, dentre outros.

**Indicador:**

<b>Codigo do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL												
<b>Objetivo:</b> Desenvolver estratégias comerciais, evidenciando a qualidade e diferenciação dos produtos, características e os benefícios que o mesmo irá gerar aos consumidores e produtores.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Número absoluto												
<b>Periodicidade de medição:</b> Não se aplica												
<b>Variável Pactuada:</b> Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE												
<b>Meta:</b>												
1º ano												
2º ano												
3º ano												
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12												
1 0 0 0 1 0 0 0 1 0 0 0												
<b>Parâmetro de Avaliação:</b> 1 = 10 pontos 0 =0 ponto												
<b>Peso:</b> 2												
<b>Pontuação Máxima:</b> 20												
<b>Unidade de medida:</b> Unidade												
<b>Meio de Verificação:</b> Plano de Marketing apresentado												
<b>Descrição</b> O plano de marketing deverá ser apresentado no primeiro trimestre de cada ano, priorizando estratégias que venham a alavancar a divulgação e a comercialização dos produtos e serviços dos empreendimentos assistidos pelo Cesol.												
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b> 20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto												
<b>Desconto Máximo:</b> 3%												



### 3.3 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas

#### Requisitos:

Tornou-se fundamental desenvolver meios de comunicação e canais adequados à realidade das organizações sociais e dos Centros Públicos nos seus respectivos territórios.

A comunicação organizacional, no caso do Cesol, lida com identificar prioritariamente as intencionalidades e os públicos que há pretensão de interagir. Quando se sabe o que se quer comunicar, para quem e como, o resultado tem impacto direto no trabalho realizado. Salienta-se aqui novamente a necessidade de se privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, o caráter social e ambiental da iniciativa. Sugere-se que as peças de comunicação possam se espalhar por diversidade de perfis de público, de canais, de linguagens, podendo, inclusive, auxiliar a difusão de demais metas, a exemplo das de formação, de realização de eventos e de comercialização.

Importante que a Organização Social analise, em termos estratégicos e financeiros, a possibilidade de contratação, permanente ou eventual, de um profissional da área para desenvolver tais peças com a qualidade e a técnica necessária para se atingir os objetivos previstos. A assertividade na comunicação gera economia de tempo e investimento.

#### Indicador:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas												
<b>Objetivo:</b> Possibilitar a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> $N^{\circ}$ de peças apresentadas/ $N^{\circ}$ de peças previstas x 100												
<b>Periodicidade de medição:</b>				Trimestral								
<b>Variável Pactuada:</b>				Peça de comunicação e marketing desenvolvida								
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>				100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto								
<b>Peso:</b>				2								
<b>Pontuação Máxima:</b>				20								
<b>Unidade de medida:</b>				Unidade								
<b>Meio de Verificação:</b>				Peça de comunicação apresentada								
<b>Descrição</b>				Viabilizar a elaboração e o desenvolvimento de peças de comunicação, com intenções e objetivos claros, bem como públicos definidos, com o fito de difundir práticas de economia solidária, impulsionar a imagem da política pública e a atuação do Cesol no território								
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>				20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto								



---

	0 ponto <=> 2% de desconto
<b>Desconto Máximo:</b>	2%

#### **CF.4- Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol**

##### **CF.4.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização**

###### **Requisitos:**

Neste edital, parte-seda perspectiva de que as soluções relacionadas à sustentabilidade não podem ser individualizadas ou baseadas em uma suposta capacidade arrojada do empreendimento per si. Em um cenário macroeconômico de competitividade globalizada, a promoção de desenvolvimento local demanda atitudes coletivas e que priorizem saídas endógenas. Se os grandes conglomerados já utilizam as redes como meio de fortalecimento de setores (a exemplo dos segmentos que lidam com tecnologia), cabe aos empreendimentos populares vislumbrarem a solidariedade não somente em seu sentido virtuoso, mas estratégico e negocial.

Como é sabido, a comercialização é um dos grandes desafios para os segmentos que compõem a economia solidária. Os produtores têm domínio e conhecimento sobre a atividade que exercem, porém tendem a não manejar adequadamente técnicas comerciais, gerenciais e de negociação. De outro lado, a dificuldade de acesso a capital de giro pelos empreendimentos não permite que se constitua volume de produção que gere estoques mínimos e transações em escala. Dessa maneira, o atravessador – geralmente aquele agente local que compra o bem a preço mínimo e o revende a setores que o adquirem com maior valor agregado – é acionado, o que gera dependência. Assim, para que se perscrute a construção das condições de autonomia na comercialização faz-se estratégico que os empreendimentos criem processo de vendas coletivo.

As redes, dessa maneira, são sistemas que podem, com maior robustez e envergadura, investigar e congregam informações sobre os perfis de consumidor e de consumo, suas exigências em relação ao produto (qualidade, classificação, quantidade mínima, preços etc.), dos fornecedores, do mercado (acondicionamento, logística, volume etc.). Seu desafio maior está em construir um processo de comercialização coletiva conciliando democracia, transparência e participação nas relações internas entre os associados.

O Cesol aqui tem papel protagonista no sentido de identificar empreendimentos e redes com potencial de intercessão e mediar articulações no que tange aos aspectos de comercialização.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A carta de adesão, proposta como meio de verificação deste indicador, poderá conter os seguintes elementos:

- Timbre / identificação da rede (quando couber)
- Data de adesão do EES à rede
- Descrição de princípios da rede e resumo do propósito de sua atuação
- Vigência da parceira
- Menção do território do EES
- Assinatura do representante do EES

Juntamente com as cartas de adesão, sugere-se o encaminhamento de ata de assembleia, reunião ou correlato que confirme o ato de constituição da rede.

No campo das metas, a equipe Cesol poderá explicitar a desenvoltura da rede (forma de atuação, localização, atores envolvidos, periodicidade de encontros).

Trata-se de uma meta cumulativa. A ideia desse indicador é termos o maior número possível de empreendimentos comercializando, entretanto, sabe-se que nem todos os empreendimentos alcançam um estágio de maturação e de qualidade de sua produção para a comercialização. Sendo assim, buscou-se aqui contemplar uma flexibilidade para que a equipe do Cesol possa diante das condições apresentadas pelos empreendimentos e a qualidade dos produtos e serviços verificar quais deles estão em condições de comercialização. A equipe do Cesol levará em consideração os outros indicadores previstos, que interligados, poderão facilitar o alcance da sustentabilidade do empreendimento e dos membros de cada um deles.

Após o período de execução do serviço de Centros Públicos, observa-se que nem todos os empreendimentos alcançam grau de organização e condições de atenderem às normas necessárias à comercialização dos produtos e serviços.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 4.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização												
<b>Objetivo:</b> Construir um processo de comercialização coletiva, possibilitando condições mais favoráveis para inserção adequada dos EES nos espaços de mercado de forma sustentável, com ganhos de escala, ampliação e constância na oferta de produtos/serviços, melhoria tecnológica e capacidade produtiva, otimização de custos de produção, gestão e logística.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> $\frac{\text{Nº de EES participante da rede}}{\text{Nº EES previsto}} \times 100$												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº previsto de Ees participante da rede											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	16	32	56	80	104	104	104	104	104	104	104
<b>Parâmetro de</b>	100% = 10 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos				< 90% e > = 80% =			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>Avaliação:</b>	8 pontos	< 80% = 0 ponto
<b>Peso:</b>	2	
<b>Pontuação Máxima:</b>	20	
<b>Unidade de medida:</b>	unidade	
<b>Meio de Verificação:</b>	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede.	
<b>Descrição</b>	Número de empreendimentos inseridos em espaços de interação que possuem caráter econômico, político, cultural, desenvolvidos por atores sociais, conectando iniciativas e experiências coletivas e colaborativas de comercialização e de consumo. Conforme Lei 12.368/2011, rede de economia solidária e de comércio justo e solidário é "a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns".	
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	
<b>Desconto Máximo:</b>	3%	

#### CF.4.2 Cooperativa constituída com fins de comercialização

##### Requisitos:

A comercialização sempre foi considerada um dos principais desafios enfrentados pelos empreendimentos econômicos solidários - EES, principalmente pelos pequenos. Algumas das causas para essa situação são identificadas tanto por questões ligadas à produção (escalas menores, dificuldades com transportes, baixa padronização dos produtos) como em questões ligadas ao mercado (exigências, competitividade com outros produtos, legislações inadequadas, entre outras).

Aqui a proposta, é a constituição de uma Cooperativa, que, dentre os objetivos estão o de comercialização de produtos da economia solidária, inclusive, gerenciar as lojas e espaços solidários fomentados diretamente pelo Cesol. A cooperativa vem se mostrando ser uma das melhores alternativas para a comercialização no contexto da economia solidária. A estratégia da cooperativa é facilitar o desenvolvimento em rede e incentiva a sustentabilidade ao dinamizar as economias locais. A cooperativa singular ou de 1º grau tem objetivo de prestar serviços diretos ao associado.

##### Indicador:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF4.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização	
<b>Objetivo:</b> Estimular a formação ou fortalecer a existência, no território, de cooperativa com fins de comercialização, considerando a inserção de empreendimentos atendidos pelo Cesol.	
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Número absoluto	
<b>Periodicidade de medição:</b>	Não se Aplica (NA)
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº previsto Cooperativas centrais existentes com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade											
<b>Meio de Verificação:</b>	Estatuto da Cooperativa registrado.											
<b>Descrição</b>	Constituição de cooperativa conforme marco jurídico próprio, pautada pelos princípios da economia solidária e com empreendimentos de economia solidária atendidos pelo Cesol. A cooperativa após a constituição gerenciará as lojas e os espaços fomentados pelo Cesol, inclusive, tendo conta bancária própria.											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	NA											
<b>Desconto Máximo:</b>	NA											

#### CF.4.3 - Criação de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL

##### Requisitos:

O fundo rotativo funciona como uma espécie de poupança comunitária gerida coletivamente, formada por doação dos membros participantes do fundo e/ ou constituída por recursos externos. Seu funcionamento ocorre da seguinte maneira: depois da constituição de um comitê gestor e estabelecimento de regras mínimas, um/a associado/a do fundo recebe um determinado benefício – recurso financeiro ou bem – e assume a responsabilidade de devolver, no formato e no prazo acordado coletivamente, o benefício, que será disponibilizado para outro/a associado/a. Dessa forma, há rotatividade do benefício entre os/as participantes, havendo promoção e distribuição de ganhos virtuosos para os/as envolvidos/as. É uma forma de autofinanciamento, que permite sair da lógica financista amparada pelas estruturas formais de crédito.

A proposta aqui é que a partir da convocação de oficinas temáticas, o Centro Público dialogue com os EES e as redes e fomente a recomposição e atualização do quadro do Comitê Gestor de Fundo Rotativo Territorial, representativamente composto por membros do capital associativo identificado. A partir daí, o regimento interno precisará ser atualizado, o qual estabelece as atribuições do Comitê Gestor e o modus operandi (critérios de tomada de crédito, limite das operações, formas e rotina de participação, tempo de carência, mensalidades etc.) do fundo rotativo.

O Centro Público, de posse das informações dos planos de vendas/EVE confeccionados com os empreendimentos, submete ao Comitê Gestor elenco possível de investimentos estratégicos para a integração das redes territoriais. A partir da tomada de decisão coletiva e devidamente documentada, o Centro Público poderá efetivar a aquisição dos ativos e insumos eleitos (equipamentos, insumos, recursos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

etc.) até o valor máximo de R\$ 25 mil por semestre. Salienta-se que o Centro Público repassará os ativos para os empreendimentos sob a condição de que estes restitua o valor do bem para o fundo rotativo na forma e no prazo definidos no regimento interno. Dessa maneira, gera-se um ciclo virtuoso de financiamento endógeno, oportunizando crédito de baixo custo a empreendimentos populares, ampliação das iniciativas ligadas à organização da produção e da comercialização, fortalecimento de práticas coletivas de administração de recursos financeiros, exercício de práticas de desenvolvimento sustentável e solidário. O monitoramento e o controle destas práticas ficarão a cargo do Centro Público e do Comitê Gestor, sob supervisão da equipe SETRE. A proposta é que o fundo rotativo assuma robustez e que venha a ser utilizado em operações mais complexas, quiçá tornando-se lastro para o financiamento de ações de inclusão socioprodutiva.

Salienta-se que a criação de fundo rotativo solidário no plano de trabalho é meta obrigatória, devendo-se processar conforme o estabelecido na Cláusula Quarta, § 11º, da Minuta do Contrato de Gestão, Anexo V, presente neste Edital. Ele é estratégico para que o Cesol possa disponibilizar insumos e bens aos empreendimentos.

Ato constitutivo e Regimento atualizado do Fundo Rotativo Solidário existente, e adesão de EES atendidos pelo CESOL ao Fundo. Semestralmente, o Cesol precisará registrar no Relatório de Prestação de Contas o volume de recurso concedido, a identificação dos empreendimentos/beneficiários e os insumos e ativos adquiridos pelos empreendimentos. Sem prejuízo de fazer outras análises relacionadas ao fundo.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 4.3.1 - Criação de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL												
<b>Objetivo:</b> Estimular a criação do Fundo Rotativo solidário com vistas à emancipação financeira dos grupos assistidos pelo Cesol, fortalecendo as práticas coletivas de gestão e captação de recursos.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Número absoluto												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Não se aplica											
<b>Variável Pactuada:</b>	Fundo Rotativo criado											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1 = 10 pontos 0=0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade											
<b>Meio de Verificação:</b>	Ato constitutivo, ata de constituição do comitê Gestor e Regimento atualizado.											
<b>Descrição</b>	Viabilizar recursos para a constituição de processos de finanças solidárias ao criar as condições de sua auto-organização no território.											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se Aplica (NA)											



<b>Desconto Máximo:</b>	Não se Aplica (NA)
-------------------------	--------------------

#### CF.4.4 Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL

##### Requisitos:

O Cesol terá o papel de incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, etc), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc), questões jurídicas, tributárias. Os Cesol deverão perseguir a regularização destas redes com o intuito de que estas iniciativas possam ter sua autonomia mantidas.

No relatório de prestação de contas, a equipe Cesol deverá mencionar como se dá o cotidiano de atividades do Espaço Solidário e/ou lojas parceiras, inclusive, destringindo as atividades desenvolvidas no campo da assistência técnica no que tange à gestão, à logística, ao marketing, à produção, ao armazenamento e à distribuição (como trata a cláusula terceira do contrato). Salienta-se a importância de mencionar as condições de sustentabilidade do Espaço/ loja ao abordar a incidência de taxas administrativas, fundo de manutenção, forma de pagamento de vendedores/as etc. Ademais, para o atendimento desse indicador, de modo a possibilitar a aferição de sua execução pela equipe técnica da Setre/Sesol, destaca-se a imprescindibilidade de apresentação textual do faturamento dos EES envolvidos.

Trata-se de uma meta cumulativa. A ideia desse indicador é termos o maior número possível de empreendimentos comercializando na Loja do Cesol, entretanto, sabe-se que nem todos os empreendimentos alcançam um estágio de maturação e de qualidade de sua produção para a comercialização. Outros empreendimentos comercializam serviços, portanto, não precisam estar na loja do Cesol. Portanto, busca-se aqui contemplar uma flexibilidade para que a equipe do Cesol possa diante das condições apresentadas pelos empreendimentos e a qualidade dos produtos e serviços verificar quais deles estão em condições de comercialização na loja do Cesol. A equipe do Cesol levará em consideração os outros indicadores previstos, que interligados, poderão facilitar o alcance da sustentabilidade do empreendimento e dos membros de cada um deles.

##### Indicador:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL
<b>Objetivo:</b> Fomentar e fortalecer a comercialização em espaços coletivos de mercado
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º de empreendimentos previstos para atendimento) x 100



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	16	32	56	80	104	104	104	104	104	104
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	100% = 10 pontos				< 100% e > = 90% = 9 pontos				< 90% e >			
	= 80% = 8 pontos				< 80% = 0 ponto							
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Número											
<b>Meio de Verificação:</b>	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos											
<b>Descrição</b>	Número de empreendimentos comercializando em espaços constituídos com apoio do Cesol, os quais disponibilizam ao consumidor produtos desenvolvidos e/ou aperfeiçoados por intermédio da assistência técnica, seja no varejo, no atacado ou por encomenda.											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto				18 pontos <=> 1% de desconto				16 pontos <=> 1,5% de desconto			
	<=> 1,5% de desconto				0 ponto <=> 3% de desconto				16 pontos			
<b>Desconto Máximo:</b>	3%											

#### CF.4.5 - Eventos de estímulo ao consumo responsável

##### Requisitos:

A transformação do ato de compra em ato político pode se dar pela via do consumo responsável, permitindo que produtores e consumidores aproximem-se a partir de pontos comuns – senso de pertença, valorização de produtos locais, encadeamento de sistemas produtivos, integração de redes, uso de agrotóxicos, impactos sociais e ambientais, para indicar alguns. Assim, a equipe técnica Cesol deverá promover e participar de ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores e sociedade civil.

Para esse edital, a intercooperação pode ser verificada em compras coletivas de insumos e de equipamentos, escambos, realização de bazares, vendas coletivas e rodadas de negócios, intercâmbios (benchmarking), trocas em bancos de sementes, transações entre EES produtivos e bancos comunitários a partir de moeda social ou convencional. O Cesol, nos casos especificados e nos demais que porventura sejam elencados, deverá mediar necessidades e demandas, promovendo o encontro entre EES – EES, EES – consumidores, EES – vendedores. Importante que os EES sejam os protagonistas, focando consumidor final e consumo produtivo.

No campo das metas, o Cesol deverá apresentar todo o esforço institucional para a concretização do evento, detalhando o modo de sua participação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Sugere-se que os eventos de consumo responsável possam sensibilizar diversos perfis de público (gestores, comerciantes, consumidores, fornecedores, outros entes do sistema produtivo etc.) e atender demais metas, com foco para a formação e para a comercialização. Um evento pode agregar diversas atividades, a exemplo de momentos de degustação e/ou apreciação pública conjugadas a palestras, rodadas de negócio e seminário. O importante é potencializar o recurso e a agregação de públicos em torno do objetivo traçado pelo Cesol.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável												
<b>Objetivo:</b> Possibilitar, a partir do consumo responsável, a valorização da produção local												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Número absoluto												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº previsto de evento											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1= 10 pontos 0 =0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade											
<b>Meio de Verificação:</b>	Release do evento com fotos e lista de presença											
<b>Descrição</b>	Promover ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores, sociedade civil											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto											
<b>Desconto Máximo:</b>	2%											

**CF5. Monitorar a assistência técnica socioprodutiva**

**CF.5.1– Número de empreendimentos com informações atualizadas**

**Requisitos:**

O Programa Vida Melhor, no fulcro de sua estratégia de inclusão socioprodutiva, assume como prioritários os produtores individuais, familiares e associados. A Economia Solidária, conforme a Lei n.º 12.368/2011,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

compreende como seus atores “os empreendimentos, as redes de empreendimentos, os consumidores, as entidades de apoio, assessoria e fomento, os fóruns e o poder público”. Dessa maneira, a política pública de economia solidária persegue práticas, experiências e iniciativas coletivas e associativas. Daí, a importância de consolidar dados que permitam averiguar a retração e o avanço de experiências associativas. Os mapeamentos nacionais da Senaes – 2007,2013 –foram referência funcional, por outro lado, as dinâmicas sociais apresentam-se mutantes. Por se tratar de equipamento instalado no território, o Cesol tem condições de cercar-se de dados consistentes em lapso temporal menor que o do mapeamento.

Portanto, o Cesol precisa cadastrar o perfil dos empreendimentos e dos membros das famílias vinculadas aos empreendimentos, sistematizando as informações acerca dos empreendimentos associativos no decorrer do tempo e diante das intervenções realizadas.

Diversas são as informações coletadas dos empreendimentos e dos beneficiários, devendo Organização Social respeitar, integralmente, a LGPD. Entre os dados coletados dos beneficiários estão: nome, idade, CPF, RG, rendimento mensal, raça, cor, endereço, nível de escolaridade. Dos empreendimentos são captadas informações, tais como: natureza econômica, endereço, pessoas responsáveis, forma de produção, interesse em acessar crédito, quantidade de membros e quais são esses membros, entre outros dados importantes para o acompanhamento da política pública e financiamento.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 5.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas												
<b>Objetivo:</b> Alimentar o sistema com as informações dos empreendimentos atendidos pelo Cesol												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Número absoluto												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Número de empreendimentos com informações atualizadas											
<b>Meta:</b>	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	16	32	56	80	104	128	128	128	128	128	128
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	unidade											
<b>Meio de Verificação:</b>	Planilha/Sistema de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação											
<b>Descrição</b>	Atualizar as informações dos empreendimentos no sistema, procedendo a elaboração de planilha com informações detalhadas sobre os empreendimentos											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto											
<b>Desconto Máximo:</b>	1%											

**CF.5.2 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**Requisitos:**

Ainda que a política de economia solidária abranja prioritariamente empreendimentos coletivos, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza – Funcep, uma das principais fontes de financiamento da política de Centro Público de Economia Solidária, adotou, nos últimos anos, o componente “beneficiário” como unidade de atendimento e verificação. Aquele organismo tem solicitado que os órgãos setoriais de governo façam este exercício de mensuração, trazendo à baila os estudos desenvolvidos pela SEI sobre as taxas de pobreza no estado da Bahia, as quais demonstram que cerca de 20% da população baiana encontra-se na pobreza e na pobreza extrema, sendo a incidência marcante neste núcleo social. A taxa assume variações quando o semiárido é o lócus de pesquisa.

Dessa maneira, os Cesols hão de amplificar o eco indireto do benefício do serviço de assistência técnica gerencial para o âmbito familiar. Quando das visitas iniciais ao empreendimento, a equipe técnica do Cesol deverá coletar informações sobre quantidade de associados/as atuantes, identificando os conforme modelo próprio de acompanhamento do Estado da Bahia.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 5.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas												
<b>Objetivo:</b> Alimentar o sistema com as informações dos beneficiários participantes dos empreendimentos atendidos												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (n.º de beneficiários com informações atualizadas/ nº de beneficiários atendidas) x 100												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de beneficiários com informações atualizadas											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual											
<b>Meio de Verificação:</b>	Planilha/Sistema de detalhamento das beneficiários - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação											
<b>Descrição:</b>	Atualizar as informações dos beneficiários no sistema, procedendo a elaboração planilha detalhada, conforme orientação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto											
<b>Desconto Máximo:</b>	1%											

**CF 5.3 - Relatório com a evolução da renda dos EES**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**Requisitos:**

O presente indicador visa identificar o incremento da renda anual dos EES pertencentes à carteira ativa do CESOL, por meio do Relatório com a evolução da renda dos empreendimentos de economia solidária. Para isso, o Cesol buscará metodologias que possibilitem a aferição do incremento de renda.

A execução do presente indicador será uniformizada por meio da realização de um seminário com foco em dialogar sobre o tema da renda com todos os Centros Públicos de Economia Solidária e definição de metodologias que possibilitem verificar o indicador proposto.

Com isso, ao final de cada ano de execução do contrato de gestão a partir dos dados coletados por meio do sistema de registro dos beneficiários e dos empreendimentos e a partir de entrevistas e ações realizadas se buscará verificar a evolução da renda dos beneficiários vinculados aos empreendimentos de economia solidária atendidos pelo CESOL.

Portanto, o T0 ("t" zero) será no 1º, 5º e 9º trimestre, já o T1("t" um) será no 4º, 8º e 12º trimestre, assim buscar-se-á mensurar o incremento de renda dos beneficiários atendidos pelo CESOL.

A Organização Social precisará estabelecer uma amostra considerável de empreendimentos atendidos pelo Cesol, não inferior a 40% dos empreendimentos, entretanto, preferencialmente, que o estudo alcance todos os empreendimentos, visto que, trimestralmente, os empreendimentos terão seus dados coletados pelas equipes dos CESOL. Os beneficiários precisam também ser acompanhados e terem seus dados analisados.

O Cesol desenvolverá entregar um relatório específico para esse indicador, evidenciando a metodologia usada, a equipe técnica que conduziu os estudos, os achados e demais elementos concernentes à investigação.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 5.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES												
<b>Objetivo:</b> Acompanhar o incremento da renda dos beneficiários e dos empreendimentos atendidos pelo Cesol												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (renda T1/renda T0 -1) x100												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Anual											
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de incremento da renda produtiva familiar verificada											
<b>Meta:</b>	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	Relatório com a evolução da renda dos EES.											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>Peso:</b>	Não se Aplica (NA)
<b>Pontuação Máxima:</b>	Não se Aplica (NA)
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório específico apontando a metodologia empregada para a aferição do incremento de renda
<b>Descrição:</b>	Ao final de cada ano de execução do contrato de gestão a partir dos dados coletados por meio do sistema de registro dos beneficiários e dos empreendimentos e a partir de entrevistas e ações realizadas se buscará verificar a evolução da renda dos beneficiários vinculados aos empreendimentos de economia solidária atendidos pelo CESOL.
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se Aplica (NA)
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se Aplica (NA)

#### CF 5.4 - Qualificação da equipe do CESOL

##### Requisito:

A estratégia da formação continuada de equipes tem impacto decisivo para a melhoria da performance das organizações, inclusive, porque difunde/amplia o sentido do trabalho e viabiliza senso de recompensa. Para além de apresentarem maior preparo para alcance das metas estabelecidas, os/as profissionais tendem a conferir maior compromisso e engajamento com as pautas organizacionais e com os/as destinatários/as da ação.

Para o trimestre 01, torna-se obrigatória a qualificação da equipe no campo do Estudo da Viabilidade Econômica, que deverá ser desenvolvida junto à equipe contratada. Para os trimestres seguintes, seguem, aqui elencadas, atividades pertinentes ao cumprimento da meta(não exaustivas): elaboração de identidade organizacional (visão, missão, valores, funções, atividades, atribuições, senso de propósito) e sua construção com/socialização junto à equipe; implementação de ciclo PDCA (planejamento – desenvolvimento – controle – avaliação) de gestão de modo apropriado à realidade do Cesol; concepção de metodologia de trabalho junto aos EES; aplicação de mecanismos de gestão do conhecimento (meios de registros, sistematização etc.); elaboração de materiais informativos que traduzam, em diversas linguagens, o compromisso com a formação de formadores simultaneamente ao processo de assistência técnica aos EES, integrando educação popular e economia solidária; adequação de linguagem e metodologias participativas e não convencionais; desenvolvimento de metodologias inovadoras e que combinem saberes populares e técnico-científicos de formação contínua; abordagem de aspectos de interseccionalidade (raça, gênero, classe, geração, origem, orientação sexual etc).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Importante mencionar que para atendimento dessa meta o Cesol há de apresentar documento “de certificação de formação” de todos os membros em trimestres ímpares; esses devem ser preferencialmente emitidos por pessoa jurídica e, no caso de pessoa física quando esta apresentar notória expertise, ancorada em documentos comprobatórios. Sugere-se que a equipe Cesol defina os parâmetros de cada uma dessas qualificações de forma estratégica, permitindo atendimento de demandas funcionais específicas, melhoria dos vínculos grupais, aprimoramento da qualidade da prestação do serviço, compreensão dos sentidos da política pública.

**Indicador:**

<b>Codigo do Indicador / Nome do Indicador:</b> CF 5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL												
<b>Objetivo:</b> Promover processos de qualificação continuada para a equipe do Cesol												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Semestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual da equipe CESOL qualificada											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos											
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20											
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual											
<b>Meio de Verificação:</b>	Comprovante de Certificação do componente da equipe											
<b>Descrição:</b>	Promover cursos e qualificações compatíveis com as demandas da equipe do Cesol, a partir de temas transversais à prestação do serviço de assistência técnica.											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto											
<b>Desconto Máximo:</b>	3%											

**II) COMPONENTE DE GESTÃO - CG**

A Componente de Gestão reúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

**CG.1 Gestão Administrativa Financeira**

**CG.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**Requisitos:**

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item I.e do contrato de gestão constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas as atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida. Para fins deste edital, a não conformidade está diretamente relacionada ao uso do recurso financeiro dissonante do objeto do contrato.

**Indicador:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG 1.1.1 Conformidade das despesas efetuadas pela OS												
<b>Objetivo:</b> Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de conformidade das despesas											
<b>Meta:</b>	1º ano			2º ano				3º ano				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 ponto <100% = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	1											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10											
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual											
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Prestação de Contas											
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Inciso VII, art. 21, da Lei 8.647/2003											
<b>Parâmetro para aplicação de</b>	Valor equivalente a despesa considerada não conforme											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>desconto:</b>	
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica (NA)

### CG.1.2.1 Limite de gastos com pessoal

#### Requisitos:

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 80% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e sociais, bem como vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

#### Indicador:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG1.2.1 -Limite de Gastos com Pessoal												
<b>Objetivo:</b> Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Limite percentual de da execução do orçamento de pessoal											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	< = 80% = 0 pontos >80% = 10 ponto											
<b>Peso:</b>	1											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10											
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual											
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Prestação de Contas											
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Inciso VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	NA											
<b>Desconto Máximo:</b>	NA											

### CG. 2 Gestão de Aquisições



### CG.2.1 - Aplicação de regulamento de compras

#### Requisitos:

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

#### Indicador:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG.2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras												
<b>Objetivo:</b> Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100												
<b>Periodicidade e de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de processo de compras conformes											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	01											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10											
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual											
<b>Meio de Verificação:</b>	Processos de compra											
<b>Critérios utilizados para</b>	Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003 Art. 29 do Decreto 8.890/2004 Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>determinação da meta:</b>	
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica (NA)
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica (NA)

### CG.2.2 -Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos

#### Requisitos:

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Anexo I, item I.d – Organograma e Dimesionamento de Pessoal do Contrato de Gestão, inclusive, as especificidades previstas para os Lotes 01, 05 e 11. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada a gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

O pessoal, que trabalhará na execução das atividades permanentes do Cesol, deverá usar obrigatoriamente o fardamento do Cesol, definido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O fardamento será padornizado. A ausência do fardamento acarretará em descumprimento de cláusula contratual, implicando medidas administrativas.

#### Indicadores:

<b>Codigo do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG.2.2.1 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS contrata funcionários de acordo com os requisitos exigidos	
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido/ nº de postos de trabalho verificados) x 100	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>e de medição:</b>												
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	01											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10											
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual											
<b>Meio de Verificação:</b>	Processos de contratação de pessoal											
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica (NA)											
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica (NA)											

### CG.2.2 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido

Requisitos:

A Organização Social precisará manter no quadro do Cesol o quantitativo mínimo previsto para cada Lote. Os Lotes 01, 05 e 11 possuem quantitativo mínimo diferente dos demais Centros Públicos de Economia Solidária. As funções previstas e as atribuições previstas estão delimitadas no presente Edital, consoante o item 7 - Dimensionamento Mínimo de pessoal para todos os lotes e 7.1 para o Lote 01, Metropolitano de Salvador I; 7.2 para o Lote 05 - Litoral Sul; e 7.3 para o Lote 11 - Portal do Sertão e Sisal.

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG.2.2.2 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido												
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (nº de postos de trabalho ocupados/ nº de postos de trabalho previsto) x 100												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de ocupação dos postos de trabalho											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	< 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
<b>Peso:</b>	01
<b>Pontuação Máxima:</b>	10
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual
<b>Meio de Verificação:</b>	Folha de pagamento de pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo no Contrato)
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto
<b>Desconto Máximo:</b>	3%

### CG. 3 - Gestão do Controle

#### CG.3.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão

##### Requisitos:

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil após o termino do trimestre, relatório de prestação de contas pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

O período de abrangência do relatório é o trimestre a partir da assinatura do contrato, exceto, havendo atraso no pagamento da parcela, cuja execução será iniciada a partir desta data.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

##### Indicador:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG.3.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão
---



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas											
	1º ano				2º ano				3º ano			
<b>Meta:</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	1											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10											
<b>Unidade de medida:</b>	Número											
<b>Meio de Verificação:</b>	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante											
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica (NA)											
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica (NA)											

### CG.3.2 - Manifestação dos Conselhos da OS

#### Requisitos:

Após o final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais

#### Indicador:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG.3.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS			
<b>Objetivo:</b> Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS			
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS			
<b>Periodicidade de medição:</b>	Anual		
<b>Variável Pactuada:</b>	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual		
	1º ano	2º ano	3º ano



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Meta:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	01											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10 pontos											
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual											
<b>Meio de Verificação:</b>	Manifestação favorável dos conselhos da OS											
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e do art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica (NA)											
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica (NA)											

### CG.3.3 - Cumprimento de cláusula contratual

#### Requisitos:

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

Não será computado nesse indicador cláusulas que foram transformadas em indicadores para efeito de mensuração do desempenho, bem como indicadores que versam sobre os componentes finalísticos e de gestão especificados em metas.

#### Indicadores:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 3.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual												
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS cumpre com as obrigações contratuais.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Percentual de beneficiários que avaliam positivamente o serviço do CESOL												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual											
<b>Meta:</b>	1º ano			2º ano				3º ano				
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1 = 0 ponto						0 = 10 pontos					
<b>Peso:</b>	01											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10 pontos											
<b>Unidade de medida:</b>	Número											
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A											
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão											
<b>Parâmetro para</b>	Não se aplica (NA)											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>aplicação de desconto:</b>	
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica (NA)

### CG.3.3 - Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controle

#### Requisitos:

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas, evitando responsabilização pelos órgãos de controle de alguma irregularidade. Portanto, o apontamento de alguma irregularidade por órgão de controle ensejará registro negativo, ensejando descumprimento deste indicador. Portanto, os referidos achados negativos serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, evidenciando as notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

#### Indicadores:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 3.3.2- Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controle												
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS cumpre as exigências dos órgãos de controle.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE e demais órgãos de controle.												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	0	0	0	0	0	00	0	0	0	0	0	0
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	Ocorrência de responsabilização =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos											
<b>Peso:</b>	1											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10 pontos											
<b>Unidade de medida:</b>	Número											
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatórios dos Órgãos de Controle											
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Não se aplica (NA)											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica (NA)											
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica (NA)											

### CG.3.3 - Pesquisa de Satisfação

#### Requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A aplicação da pesquisa de satisfação é uma exigência legal, bem como contratual a ser celebrado após a seleção. Trata-se de um mecanismo que visa assegurar a qualidade positiva do serviço de assistência técnica em economia solidária. Não obstante, a proposta de pesquisa de satisfação além de ser objeto trimestral de análise, a organização social terá que apresentar metodologia quando da seleção.

A pesquisa de satisfação a ser realizada pela equipe do Cesol deverá seguir alguns procedimentos comuns a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

A organização social terá que apresentar trimestralmente relatório contendo os resultados da pesquisa de satisfação, evidenciando a proposta metodológica da pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, descrevendo os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado, sem prejuízo da apresentação de gráficos, análises e dados que corroborem para o aperfeiçoamento da política pública de economia solidária e do serviço prestado.

**Indicadores:**

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 3.3.3 - Pesquisa de Satisfação												
<b>Objetivo:</b> Avaliar o serviço prestado pelo Centro Público de Economia Solidária no Território atendido.												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Número absoluto												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Pesquisa de Satisfação realizada											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	70% = 10 pontos < 70% e > = 50% = 8 pontos < =50% = 0 ponto											
<b>Peso:</b>	1											
<b>Pontuação Máxima:</b>	10 pontos											
<b>Unidade de medida:</b>	Número											
<b>Meio de Verificação:</b>	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A											
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Exigência da Lei n.º 8.647/2003 e do contrato de gestão.											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	10 pontos <=> 0% de desconto 8 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto											
<b>Desconto Máximo:</b>	2%											

**III - COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO**

**CI. 1 - Cesol implantado com imóvel sede com mobiliários, equipamento e processos definidos**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**CI 1.1.1 -**

**Requisitos:**

Oferecer local adequado a operacionalização do CESOL, podendo esse ser próprio, cedido por instituição parceira ou locado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO VI ( Estrutura Física).

A locação ocorrerá quando Organização Social não dispuser de imóvel adequado para o funcionamento do Centro Público. O valor da locação deverá ser discriminado na planilha de custos.

Adquirir bens e contratar serviços imprescindíveis ao funcionamento do CESOL.

A aquisição de bens para o pleno funcionamento do Centro Público deverá obedecer ao Regulamento de Aquisições, locações e alienação de bens, de titularidade da Organização Social contratada.

Adotar layout compatível à boa execução dos processos definidos para o atendimento aos empreendimentos de economia popular solidária, conforme orientação e aprovação da CATIS/SESOL/SETRE.

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CI. 1.1.1 - Cesol implantado com imóvel sede com mobiliários, equipamento e processos definidos												
<b>Objetivo:</b> Prestar assistência técnica socioprodutiva para os empreendimentos de economia solidária a partir da implantação do Cesol												
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Número absoluto												
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral											
<b>Variável Pactuada:</b>	Número de Centro Público Instalado											
<b>Meta:</b>	1º ano				2º ano				3º ano			
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1 = 0 ponto				0 = 10 pontos							
<b>Peso:</b>	2											
<b>Pontuação Máxima:</b>	20 pontos											
<b>Unidade de medida:</b>	Número											
<b>Meio de Verificação:</b>	Fotos do Centro Público Instalado											
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Oferecer local adequado a operacionalização do CESOL, podendo esse ser próprio, cedido pro instituição, parceira ou locado											
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto											
<b>Desconto Máximo:</b>	2%											

**6. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO**

Para os serviços apresentados no item 5 foram estabelecidos indicadores organizados em três componentes, sendo: Componente Finalístico – **CF**, Componente de Gestão – **CG**e Componente de Implantação.Estes serão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

---

afetados trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação designada para este fim, de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do quadro apresentado abaixo.

O quadro contempla, ainda, as metas estabelecidas para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da Organização Social na gestão do serviço contratado.

**6.1 Ressalta-se novamente que a Organização Social interessada em executar as atividades do Centro Público deverá, dentro do valor máximo disponibilizado pelo Estado e em conformidade com os Objetivos Superior e do Serviço, executar os Serviços com suas respectivas atividades, atentando-se que a Organização Social deverá atender ao número mínimo de 128 empreendimentos de economia solidária no território delimitado para cada Lote.**

**6.2 A Organização Social deverá adotar as providências quanto à Instalação Física do Centro Público de Economia Solidária –CESOL, atendendo aos seguintes aspectos:**

**Oferecer local adequado à operacionalização do CESOL, podendo esse ser próprio, cedido por instituição parceira ou locado, conforme as especificações estabelecidas no ANEXO VI.**

**A locação ocorrerá quando a Organização Social não dispuser de imóvel adequado para o funcionamento do Centro Público. O valor da locação deverá ser discriminado na planilha de custos.**

**Adquirir bens e contratar serviços imprescindíveis ao funcionamento do CESOL, inclusive, os bens permanentes necessários à execução na sede do Cesol e no campo.**

**A aquisição de bens para o pleno funcionamento do Centro Público deverá obedecer ao Regulamento de Aquisições, Locações Alienação de Bens, de titularidade da Organização Social Contratada.**

**Adotar layout compatível à boa execução dos processos definidos para o atendimento aos empreendimentos de economia popular e solidária, inclusive, a fachada será previamente aprovada pela SETRE.**

**6.3 É obrigatório que todo o pessoal contratado para atuar no Cesol use o fardamento, conforme orientação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.**

**6.4 Os carros locados precisam estar regulares com os órgãos fiscalizadores e em condições de uso. Os carros precisam atender às demandas dos técnicos, especialmente, quanto às questões do campo. Todos os carros obrigatoriamente devem estar a serviço do objeto do contrato de gestão e devem ter tempo máximo de 05 anos de uso, excepcionalmente, com base em justificativas de profissional técnico habilitado poderá o prazo ser dilatado, consultada a Coordenação da CATIS.**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**6. 1 QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO**

**MODALIDADE B - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO**

N	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META																	
		COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	Ano 1				Ano 2				Ano 3						
														1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE	9º TRIMESTRE	10º TRIMESTRE	11º TRIMESTRE	12º TRIMESTRE			
<b>1 - COMPONENTE FINALÍSTICO</b>																												
1	CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Nº de estudo do território previsto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número de estudo previsto	Unidade	Relatório do Estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE até o segundo trimestre.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2	CF.2 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES	CF 1.2	1.2.1 Estudo do território ligados ao desenvolvimento territorial e atividades	Nº de estudo do território previsto	Anual	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número de estudo previsto	Unidade	Relatório com estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
		CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(nº de EES com Plano de Ação / nº de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Número de EES com Plano de Ação	Unidade	Plano de Ação elaborado	0	16	16	24	24	24	24	0	0	0	0	0
			2.2.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE	(nº de EES com EVE / nº de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com EVE	Unidade	EVE realizado	0	16	16	24	24	24	24	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

			CF 2.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada	(n.º de EES com assistência técnica prestada / n.º de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com assistência técnica recebida	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	0	0	16	32	56	80	104	128	128	128	128	128
3	CF 3.1	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Nº previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Fotos dos produtos com respectiva informação do(s) empreendimento(s), tiradas nos locais de vendas e/ou contratos/documentos que comprovem a comercialização, com o respectivo faturamento do EES com indicativo do valor agregado/incremento de receita advindo da comercialização do(s) produto(s).	0	0	16	32	56	80	104	104	104	104	104	104



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado	(n.º de EES com melhorias no produto / n.º previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com aspectos melhorados	Unidade	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços	0	16	32	56	80	104	104	104	104	104	104	104
	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
	3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Nº de peças apresentadas/Nº de peças previstas x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
CF 3.3																							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

4	CF. 4 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização	Nº de EES participante da rede/Nº EES previsto x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Nº previsto de Ees participante da rede	Unidade	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede.	0	0	16	32	56	80	104	104	104	104	104	104
		CF 4.2	4.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	NA	N A	Nº previsto Cooperativas centrais existentes com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	Unidade	Estatuto da Cooperativa registrado	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
		CF 4.3	4.3.1 – Criação de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	NA	N A	Fundo rotativo criado	Unidade	Ato constitutivo, ata de constituição do Comitê Gestor e Regimento atualizado	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5	CF. 5 - Monitorar a assistência técnica socioproductiva	CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL	(n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º de empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos	0	0	16	32	56	80	104	104	104	104	104	104	
		CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		CF 5.1	5.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Número de empreendimentos com informações atualizadas	Percentual	Planilha/Sistema de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	0	16	32	56	80	104	128	128	128	128	128	128	128



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CF 5.2	5.2.1 Percentual de beneficiários com informações atualizadas	(n.º de beneficiários com informações atualizadas/n.º de beneficiários atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de beneficiários com informações atualizadas	Percentual	Planilha/Sistema de detalhamento das beneficiários - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
CF 5.3	5.3.1 - Incremento da renda produtiva familiar	(renda T1/renda T0 -1) x100	Anual	Relatório com a evolução da renda dos EES.	NA	NA	NA	NA	Percentual de incremento da renda produtiva familiar verificada	Percentual	Relatório específico apontando a metodologia empregada para a aferição do incremento de renda	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
CF 5.4	5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL	(n.º de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / n.º de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100	Semestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Percentual da equipe CESOL qualificada	Semestral	Comprovante de Certificação do componente da equipe	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0
II - COMPONENTE DE GESTÃO																							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

1	CG.1 - Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% = 0 pontos	1	10	Valor equivalente a despesa considerada não conforme	N A	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CG 1.2	1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x100	Trimestral	< = 80% = 0 pontos >80% = 10 ponto	1	10	NA	N A	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80 %
2	CG.2 - Gestão de Aquisições	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% = 0 pontos	1	10	NA	N A	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

3	CG.3 - Gestão de Controle	CG 2.2	2.2.1 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido/ nº de postos de trabalho verificados) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	NA	N A	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processo de contratação de pessoal	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
			2.2.2 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº de postos de trabalho ocupados/ nº de postos de trabalho previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de pagamento de pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo no Contrato)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		CG 3.1	3.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 ponto 0 = 0 pontos	1	10	NA	N A	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	CG 3.2	3.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Anual	1 = 10 ponto 0 = 0 pontos	1	10	NA	N A	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	Percentual	Manifestação favorável dos Conselhos da OS	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	
	CG 3.3	3.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	N A	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

			3.3.2- Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatório dos Órgãos de Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			3.3.3 - Pesquisa de Satisfação	Percentual de beneficiários que avaliam positivamente o serviço do CESOL	Trimestral	70% = 10 pontos < 70% e >= 50% = 8 pontos <=50% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 8 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Pesquisa de Satisfação realizada	Número	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	
III - COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO																										
1	CI. 1 - Instalação Física do Centro Público de Economia Solidária - CESOL	CI 1.1	1.1.1 - Cesol implantado com imóvel sede com mobiliários, equipamento e processos definidos	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Número de Centro Público Instalado	Unidade	Fotos do Centro Público instalado	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

---

<b>TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO</b>	34 0	<b>TOTAL DE DESCONTO</b>	35 %
<b>TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO</b>	90		5%
<b>TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO</b>	20		2%
<b>TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>	45 0	<b>MÁXIMO</b>	42 %

## 7. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

### DIREÇÃO DO CESOL

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	44 h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a).
Coordenador de articulação	01	44h	Profissional com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores locais, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a). A SESOL/SETRE precisa analisar o currículo do selecionado antes da contratação por parte da Organização Social.

### ÁREATÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador administrativo	01	44h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressurgimento e controlando o estoque; Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas

Auxiliar Administrativo	01	44h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
-------------------------	----	-----	---	---

#### ÁREATÉCNICA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Agente de vendas/Atendente de Loja	01	44h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial. Recepcionar e atender o cliente que entra na loja, negociar prazos e condições de pagamentos, além de possíveis descontos ou pacotes promocionais que podem ser oferecidos, vender o produto certo ao cliente certo e no tempo certo, utilizando o material promocional apropriado, promover os produtos demonstrando benefícios diferentes da concorrência, praticar estratégia de preços demonstrando dados que justifiquem custos, demonstrar o mecanismo de ação do produto, a fim de aumentar a confiança do cliente, prestar serviços aos seus clientes, orientando-os na venda e auxiliando-os na pós-venda, explorar detalhadamente cada ponto dos seus recursos promocionais, sugerir promoções, avaliando seu próprio desempenho e propor-se um plano de ação.
Agente Socioproductivo	04	44 h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioproductiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.

**TOTAL: 09 pessoas contratadas via CLT.**

## 4.1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO						
1.	Entrada de Recursos	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
<b>1.1</b>	<b>Receitas</b>					
1.1.1	Repasso do Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.</b>	<b>Despesas de Custeio</b>					
<b>2.1</b>	<b>Despesas com Recursos Humanos</b>					
<b>2.1.1</b>	<b>Remunerações</b>					
2.1.1.1	Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.2</b>	<b>Encargos Sociais</b>					
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Encargos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.3</b>	<b>Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais</b>					
2.1.3.1	Provisão de férias e abono de férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Provisão de 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3	Provisão de FGTS incidente sobre férias, abono de férias e 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Provisão de Multa FGTS por dispensa sem justa causa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Provisão de Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Provisão de Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Provisão de PIS Incidente sobre férias + abono de férias + 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.8	Provisão de _____ (outros encargos a especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Provisões - Encargos trabalhistas e sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.4</b>	<b>Benefícios e Insumos de Pessoal</b>					
2.1.4.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2	Vale Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Benefícios)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Subtotal Despesas de Pessoal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>					
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Serviços de Terceiros)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3</b>	<b>Despesas Gerais</b>					
2.3.1	Telefonia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Despesas Gerais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.4</b>	<b>Despesas com Manutenção</b>					
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Despesas com Manutenção)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.5</b>	<b>Tributos</b>					
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Tributos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.</b>	<b>Despesas de Investimento</b>					
<b>3.1</b>	<b>Aquisição de Bens Permanentes</b>					
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Fundo Rotativo Solidário (FRS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total (Despesas de Investimento)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Saídas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Para o período de 36 meses.

## 4.2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO						
1.1	Receitas	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas de Custeio	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos					
2.1.1	Remunerações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>(A) Subtotal (Remuneração)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.2	Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.3	Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.4	Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal (Benefícios Insumo de Pessoal)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>(A) Subtotal (Despesas Recursos Humanos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2	Serviço de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.3	Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>(C) Subtotal (Despesas Gerais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>(D) Subtotal (Manutenções)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>(E) Subtotal (Tributos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral das Despesas com Custeio</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.	Despesas de Investimento	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral das Despesas de Investimento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Para o período de 36 meses.





## SEÇÃO D – ROTEIRO PARA A PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro:

### 1 .IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

UF: BA

Número de Telefone:

e-mail:

Página na WEB (site):

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome:

CPF:

Profissão:

Cargo:

Número de Telefone com DDD:

Número de Celular com DDD:

E-mail:

### 3. LOTE da proposta: \_\_\_\_\_

#### CRITÉRIO 01 - EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Descrever a formação acadêmica e a experiência profissional da Diretoria Executiva da entidade, assim entendidos, os membros do primeiro escalão gerencial da entidade, independentemente da nomenclatura adotada por cada entidade, sendo imprescindível abranger, no mínimo, os responsáveis pela diretoria geral, diretoria técnica e a diretoria administrativa e financeira.

##### **MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL**

###### **a) Identificação**

Nome:

RG:

Cargo:

###### **b) Formação Acadêmica**

Grau:

Instituição:

###### **c) Experiência Profissional**

\_\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

##### **MEMBRO 02– DIRETOR TÉCNICO**

###### **a) Identificação**

Nome:

RG:

Cargo:

###### **b) Formação Acadêmica**

Grau:

Instituição:

**c) Experiência Profissional**

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_

\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

**MEMBRO 03 – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO****a) Identificação**

Nome:

RG:

Cargo:

**b) Formação Acadêmica**

Grau:

Instituição:

**c) Experiência Profissional**

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

**CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL**

Qualificação instrucional e experiência profissional do corpo funcional comprovada por meio de declaração de experiência profissional emitida por pessoa jurídica e de qualificação instrucional, a serem apresentados na proposta técnica em cópia .

**MEMBRO 01****a) Identificação**

Nome:

RG:

Cargo:

**b) Formação Acadêmica**

Grau:

Instituição:

**c) Experiência Profissional**

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

**MEMBRO 02****a) Identificação**

Nome:

RG:

Cargo:

**b) Formação Acadêmica**

Grau:

Instituição:

**c) Experiência Profissional**

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término) \_\_

**MEMBRO 03****a) Identificação**

Nome:

RG:

Cargo:

**b) Formação Acadêmica**

Grau:

Instituição:

**c) Experiência Profissional**

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

### CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### a) Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços

( ) 1 a 2 anos ( ) 3 a 4 anos ( ) 5 anos ou mais

Descrever a experiência da entidade na gestão de serviços do objeto da seleção, identificando os seguintes itens obrigatoriamente: A identificação da pessoa jurídica emitente; - Nome e o cargo do signatário; Timbre do emitente; Período de vigência do contrato; Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

### CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

#### a) Identificação

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

#### b) Formação Acadêmica

Grau: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

#### c) Experiência Profissional

\_\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

#### c) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do Cesol

\_\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_\_ anos Cargo: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

### CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

Apresentar na proposta documento contendo metodologia de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, contendo procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado.

### CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

Deverão ser prestadas pela entidade proponente **em conformidade com o seu planejamento e proposta** as informações abaixo relacionadas para fins de cálculo do custo hora- técnica de atendimento e quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento

#### 6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

**ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento**

Orçamento mensal de custeio:

A entidade deve utilizar o valor de custeio de um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, não devendo considerar como referência algum dos meses de sua implantação.

Para fins deste Edital de Seleção, entende-se que:

Custeio = TOTAL dos gastos menos Despesas de Capital.

Despesas de Capital são aquelas relativas aos bens duráveis e equipamentos, considerando a vigência do contrato.

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:

A entidade deve utilizar a quantidade de horas-técnicas de atendimento em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público

Para calcular a quantidade de horas-técnicas mensal de atendimento, a entidade deve identificar a quantidade de técnicos que atuam diretamente junto aos empreendimentos (profissionais que desempenham funções

administrativas não deverão ser computados no presente cálculo) e multiplicar pelas horas trabalhadas por cada um destes técnicos durante um mês.

Por exemplo: considerando um orçamento mensal de custeio e o dimensionamento mínimo de pessoal previsto no item **7 da Seção C - Termo de Referência**, tem-se o seguinte exemplo, devendo a entidade fazer seus respectivos cálculos:

- 5 profissionais que compõem a equipe técnica e prestam atendimento direto aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);

Assim, são 5 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza 800 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público. Se o orçamento de custeio para este mesmo mês é de R\$ XXX, deve-se distribuir este valor entre as horas técnicas disponíveis no período para determinar o custo-hora técnica de atendimento (R\$ XXX/ 800): aproximadamente R\$ XX,XX reais por hora técnica de atendimento

## **6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):**

**QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês**

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:

A entidade deve utilizar a quantidade de horas-técnicas de atendimento direto em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, não devendo considerar algum dos meses de sua implantação.

Para calcular a quantidade de horas-técnicas mensal de atendimento, a entidade deve identificar a quantidade de técnicos que atuam diretamente junto aos empreendimentos (profissionais que desempenham funções administrativas não deverão ser computados no presente cálculo) e multiplicar pelas horas trabalhadas por cada um destes técnicos durante um mês.

Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês:

A entidade deve utilizar a quantidade de empreendimentos atendidos diretamente e de forma continuada em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público, não devendo considerar algum dos meses de sua implantação.

Por exemplo: considerando o dimensionamento mínimo de pessoal previsto no item **7 da Seção C - Termo de Referência** o número de empreendimentos atendidos em um mês de plena capacidade funcionamento do Centro Público, tem-se que:

- 5 profissionais compõem a equipe técnica e prestam atendimento direto aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);
- O Centro Público, quando estiver atuando em plena capacidade, poderá prestar assistência técnica a 128 (cento e vinte e oito) empreendimentos em um mês (meta a ser alcançada ao final do Contrato). Para efeito deste exemplo, então, iremos considerar uma média de 11 (onze) empreendimentos atendidos, de forma continuada, por mês.

## **CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE**

Relacionar as parcerias institucionais firmadas que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de termo de parceria. Parcerias no território do Cesol/Lote em disputa.

**7.1** (O formulário a seguir deverá ser utilizado pela entidade proponente)

**Nome, CNPJ e timbre da instituição parceira:**

**Objeto da parceria:**

**Duração da parceria:**

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:**

**7.2 Regulamento de aquisições:** apresentação de minuta dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de

moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade

**7.3 Regulamento de seleção e contratação de pessoal:** apresentação de minuta do regulamento de acordo com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.

**CRITÉRIO 08- PROPOSTA TÉCNICA**

Documento contendo proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário, tendo em vista os serviços e atividades a serem realizados, demonstrando a possibilidade do alcance das metas pactuadas.

**Anexos a Proposta Técnica**

**ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

O quadro abaixo deve ser preenchido observando o quantitativo mínimo estabelecido no item **6 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo o quantitativo ser maior.

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções

**Anexo II - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO**

Este quadro deverá ser preenchido de acordo com as informações contidas no item 6 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o Lote em disputa.

**4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Trata-se da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á na proposta orçamentária da entidade. As despesas devem ser expressas agrupadas por natureza do gasto até o nível de elemento ou conta contábil conforme quadro referencial apresentado no item 4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, 4.1 –QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO, 4.2 –QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO e 4.3 - QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL, 4.4 QUADRO ANALÍTICO DAS DESPESAS. A proposta deve contemplar o período de 36 (trinta e seis) meses.

## SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A PROPOSTA DE TRABALHO, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e Orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 106 pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota 100 (cem) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = \frac{(NT \times 70) + (NO \times 30)}{100}$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de **35** (trinta e cinco) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção;

2.2 não atenderem às exigências deste edital;

2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;

2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexequíveis.

2.5 Juntar documentos que não informam a verdade dos fatos.

3. Para avaliação da Proposta de Técnica foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento: I – Capacidade Técnica ( C1 + C2+ C3 + C4), II – Qualificação da Proposta Técnica ( C5 + C6+ C7 + C8), e III –Proposta Orçamentária. Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente, sendo a pontuação mínima para cada critério: Capacidade Técnica - 16 pontos; Qualificação da Proposta Técnica - 18,75 pontos.

3.1 Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas de Trabalho são:

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por Critério
<p><b>C1 – EXPERIÊNCIA GERENCIAL DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>  Observações:  1) A pontuação para cada item (1.1 e 1.2) será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva, entendendo esta como o primeiro escalão hierárquico da entidade.  2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 3 (três) componentes da diretoria executiva, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral, diretor técnico e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade.  3) São consideradas atividades técnicas aquelas relacionadas a operacionalização da assistência técnica.</p> <p><b>O Estatuto e a ata vigentes serão verificados para conferência das informações, cujos documentos devem ter cópias juntadas no Envelope "A".</b></p>	<p><b>1.1. Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em <u>cópia autenticada na proposta técnica</u>:</b></p> <p>a) Nível médio- 1 pontos  b) Curso técnico/nível médio – 3 pontos  c) Graduação - 4 pontos  d) Especialização - 5 pontos</p>	5	10
	<p><b>1.2. Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica <u>em original ou cópia autenticada na proposta técnica</u>:</b></p> <p>a) 1 a 4 anos - 1 pontos  b) 5 a 9 anos - 2 pontos  c) 10 ou mais - 5 pontos</p>	5	
<p><b>C2 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL DA PROPONENTE</b>  Observações:  1) A pontuação para cada item será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõem o corpo funcional da proponente, entendendo este como os profissionais responsáveis pela execução das atividades de gestão administrativa, financeira e técnica.  2) Para efeito deste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 03 (três) componentes do seu corpo funcional, incluídos as seguintes funções: procedimentos de pagamentos, compras e controle financeiro; procedimentos de contratação, folha de pagamento, encargos sociais; procedimentos contábeis; procedimentos de acompanhamento e avaliação da assistência técnica.</p>	<p><b>2.1. Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados <u>em cópia autenticada na proposta técnica</u>:</b></p> <p>a) Nível médio- 1 pontos  b) Graduação - 3 pontos  b) Especialização - 5 pontos</p>	5	10
	<p><b>2.2 Experiência Profissional comprovada por meio de declaração de pessoa <u>jurídica em original ou cópia autenticada na proposta técnica</u>:</b></p> <p>a) 1 a 4 anos -3 pontos  b) 5 a 9 anos - 4 pontos  c) 10 a 14 anos - 5 pontos</p>	5	

<p><b>C3 - EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>1) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de execução do serviço em assistência técnica, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência em gestão Centros Pública de Economia Solidária conforme tempo de execução e/ou experiência em execução de assistência técnica em gestão.</li> </ul> <p>Para finalidade de avaliação deste critério os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A identificação da pessoa jurídica emitente;</li> <li>- Nome e o cargo do signatário;</li> <li>- Timbre do emitente;</li> <li>- Período de vigência do contrato;</li> <li>- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.</li> </ul>	<p><b>3.1 Tempo de experiência da interessada comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações contendo o objeto contratual com descrição das atividades e período de vigência do contrato/convênio em original ou cópia autenticada.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) 1 a 2 anos -3 pontos</li> <li>b) 3 a 4 anos - 4 pontos</li> <li>c) 5 anos ou mais - 5 pontos</li> </ul>	5	5
<p><b>C4 - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL</b></p>	<p><b>4.1 Qualificação instrucional comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação que deverão ser apresentados em cópia autenticada na proposta técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Graduação - 1 pontos</li> <li>b) Especialização - 4 pontos</li> <li>c) Mestrado - 5 pontos</li> </ul>	5	15
	<p><b>.2 Experiência Profissional na área da 4.2 Experiência Profissional na área da assistência técnica a empreendimentos associativos comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) 2 a 4 anos -3 pontos</li> <li>b) 5 a 9 anos - 4 pontos</li> <li>c) 10 a 14 anos - 5 pontos</li> </ul>	55	
	<p><b>.2 Experiência Profissional na área da 4.3 Experiência Profissional na área da assistência técnica a empreendimentos Associativos no Território de Identidade de atuação do Cesol, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. Os atestados deverão ser apresentados na proposta técnica em original ou cópia autenticada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) 2 a 4 anos -3 pontos</li> <li>b) 5 a 9 anos - 4 pontos</li> <li>c) 10 a 14 anos - 5 pontos</li> </ul>	5	

<p><b>C5 - QUALIDADE</b></p>	<p><b>5.1 Apresentação de documento contendo proposta metodológica de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, descrevendo os procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado.</b></p> <p>a) Bem consistente e adequada – 8 pontos  b) Consistente e adequada – 5 pontos  c) Adequada, mas pouco consistente – 3 pontos  d) Pouco adequada e com baixa consistência – 1 ponto  e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<p><b>8</b></p>	<p><b>8</b></p>
<p><b>C6 - EFICIÊNCIA</b></p> <p>OBS.:</p> <p>1) a pontuação do item 6.1 será obtida atribuindo a nota máxima a entidade que apresentar o menor custo-hora por empreendimento, sendo que as demais entidades terão suas notas definidas pela aplicação de proporcionalidade inversa.</p> <p><b>NC = (MC X 10)/PC, onde:</b>  <b>NC: Nota de ChA</b>  <b>MC: Menor ChA</b>  <b>PC: ChA proposto</b></p> <p>2) a pontuação do item 6.2 será obtida atribuindo a nota máxima a entidade que apresentar a maior quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento, sendo que as demais entidades terão suas notas definidas pela aplicação de proporcionalidade direta (quando menor o número de horas técnicas de atendimento por empreendimento, menor a nota).</p> <p><b>NH = (QH x 5)/MH, onde:</b>  <b>NH: Nota de horas-técnicas de atendimento;</b>  <b>QH: QhE da proposta; e</b>  <b>MH: Maior QhE proposto.</b></p> <p>3) As variáveis componentes da fórmula constante dos itens 6.1 e 6.2, ao lado, deverão ser apresentadas pelas Entidades na proposta técnica.</p>	<p><b>6.1 Custo hora-técnica de atendimento (ChA).</b></p> <p>Fórmula: <math>ChA = \frac{\text{orçamento mensal de custeio}}{\text{quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento}}</math>, onde:</p> <p>Orçamento de custeio: é o valor mensal de custeio proposto pela entidade.  Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos.</p>	<p><b>10</b></p>	<p><b>15</b></p>
<p><b>6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE)</b></p> <p>Fórmula: <math>QhE = \frac{\text{quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento}}{\text{quantidade de empreendimentos atendidos em um mês}}</math>, onde:</p> <p>Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos.  Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês: é a quantidade de empreendimentos atendidos diretamente e de forma continuada em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público.</p>	<p><b>5</b></p>		

<b>C7 - SUSTENTABILIDADE</b>	<p><b>7.1 Existência de parcerias institucionais firmadas, no TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO DO CESOL, que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de termo de parceria.</b> Para efeito de pontuação a interessada poderá apresentar até 5 (cinco) comprovações para cada item com as seguintes informações: <b>Nome, CNPJ e timbre da instituição parceira; Objeto da parceria; Duração da parceria; e Contribuição para o objeto do contrato de gestão.</b></p> <p>a) Instituições de Ensino Superior- 0,35 ponto (max. 1,75) b) Prefeituras e Consórcios públicos- 0,50 ponto (max. 2,5) c) Institutos Federais de Ensino- 0,30 ponto (max. 1,5) d) Escola Família Agrícola - 0,50 ponto (max. 2,5) e) Conselho de Desenvolvimento Territorial- 0,50 ponto (max.2,5 ) f) Outras parcerias - 0,25 ponto (max. 1,25)</p> <p><b>Obs. Carta de apoio e parcerias futuras não pontuarão.</b></p>	<b>12</b>	<b>15</b>
	<p><b>7.2 Compatibilidade dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.</b></p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,5 ponto b) Consistente e adequada – 1,0 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,75 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<b>1,5</b>	
	<p><b>7.3 Compatibilidade do regulamento de seleção e contratação de pessoal com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.</b></p> <p>a) Bem consistente e adequada – 1,5 ponto b) Consistente e adequada – 1,0 ponto c) Adequada, mas pouco consistente – 0,75 ponto d) Pouco adequada e com baixa consistência – 0,25 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<b>1,5</b>	

<p><b>C8 - PROPOSTA TÉCNICA</b></p> <p>Este conteúdo será avaliado através da análise da PROPOSTA TÉCNICA, pela demonstração objetiva de que a interessada tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato de Gestão anexo a este EDITAL.</p>	<p><b>8.1 Metodologia de trabalho</b> Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço</p> <p>a) Bem consistente e adequada – 25 pontos b) Consistente e adequada – 15 pontos c) Adequada, mas pouco consistente – 10 pontos d) Pouco adequada e com baixa consistência – 5 ponto e) Inconsistente e inadequada – 0</p>	<b>25</b>	<b>28</b>
	<p><b>8.2 Roteiro para apresentação da proposta</b> Proposta técnica deverá ser elaborada de acordo roteiro disponível na Seção D do edital</p> <p>a) Em acordo - 3 pontos b) Em desacordo - 0</p>	<b>3</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>106</b>

3.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro abaixo.

<b>Critério</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>
Capacidade Técnica (C1+ C2+ C3+ C4)	40	16
Qualificação da Proposta Técnica (C5+ C6+ C7+ C8)	66	18,75
<b>Total</b>	<b>106</b>	<b>34,75</b>

3.3 A entidade que não apresentar a documentação comprobatória requerida, bem como não indicar os dirigentes/profissionais/colaboradores receberá nota "0" (zero) no quesito/item avaliado.

## ANEXO I

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

Edital de Seleção Nº: Objeto:
----------------------------------

OUTORGANTE....., por seu representante legal ..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º ....., expedido pela ..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de .....à Rua ....., N.º ....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) .....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º ....., expedida pela ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado da ....., à Rua ....., N.º ..... amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

Edital de Seleção N.º: Objeto:
-----------------------------------

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º \_\_\_\_\_

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Seleção N.º:  
Objeto:

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º \_\_\_\_\_, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para \_\_\_\_\_ [objeto da seleção].

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja a validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Edital de Seleção Nº:  
Objeto:

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços inclusive quanto as suas instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA  
E A(O) \_\_\_\_\_,  
QUALIFICADA(O) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 04.836.678/0001-60, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular Sr. **DAVIDSON MAGALHÃES**, autorizado pelo Decreto Governamental de XX/XX/2019, publicado no D.O.E. de XX/XX/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a(o) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no Cartório de Registro de Títulos e Documentos \_\_\_\_\_ [nome do Cartório e município] sob nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, fls. de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vencedora da seleção nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, que foi implantado no Território \_\_\_\_\_ do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução nº 001 publicada no D.O.E de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 208 publicada no D.O.E em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012 e nos jornais A Tarde em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº \_\_\_\_\_, publicado em D.O.E de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

- I.a Descrição dos serviços;
- I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- I.c Metodologia de Trabalho;
- I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
- I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
- I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 03 (três) anos, tendo por termo inicial a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e por termo final a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

**Parágrafo único:** Havendo atraso na transferência da primeira parcela do recurso financeiro a prorrogação se dará por ofício pelo período em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- II – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- III – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
- IV – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

### **CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) destinado às despesas de custeio e R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) destinado às despesas de investimento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 12 (doze) parcelas trimestrais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com o cronograma de desembolso.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em \_\_\_ ( ) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com o cronograma de desembolso.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A primeira parcela será repassada em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 10º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no \_\_\_\_\_ [nome do Banco], agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, vinculada a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim, na Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais no \_\_\_\_\_ [nome do Banco], agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; transferência eletrônica disponível (TED) e PIX em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATANTE descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e serviços previstos.

### **PARÁGRAFO NONO**

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A contratada se obriga à constituição do fundo rotativo solidário, devendo fazer constar no plano de trabalho e quadro orçamentário a destinação do importe de R\$ XXXXXX (descrever por extenso o valor), conforme cronograma de desembolso, para aplicação no referido fundo, visando a execução da meta do fundo rotativo solidário, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – A Organização Social ficará encarregada, até o quarto trimestre de execução do Contrato de Gestão, promover Assembléia entre os empreendimentos assessorados para deliberar sobre a constituição do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária, atentando-se para o Plano de Trabalho.

II – No trimestre seguinte ao início da execução do indicador "Fundo Rotativo", a Organização Social deverá comprovar a elaboração e aprovação do regimento interno; a definição do sistema de contribuição do fundo e eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas.

III – A cada trimestre após a constituição do Fundo, a Organização Social deverá promover reunião envolvendo a Comissão de gestão do fundo e os empreendimentos do Fundo Rotativo Solidário;

IV – A OS fica obrigada a encaminhar cópia da lista de bens e materiais disponibilizados aos empreendimentos, bem como enviar termo de recebimento por parte dos empreendimentos a cada trimestre, quando houver a ocorrência.

V - Os bens e insumos adquiridos com o repasse financeiro destinado exclusivamente ao cumprimento desta meta serão doados aos empreendimentos de economia solidária integrantes do Fundo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>21.101.007</b>	0.128	6672	3.3.50.85.85.001

#### **CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses, quando couber, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os valores orçamentários são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- IV. Manter a designação do Centro Público de Economia Solidária – Cesole adotar exclusivamente a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE, salvo quando a CONTRATANTE, após consultada, anuir pela possibilidade de logomarca diversa;
- V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;
- VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;
- VII. Consolidar a imagem do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;
- VIII. Garantir em exercício no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a freqüência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas, especialmente, a CLT;
- IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;
- XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XII. Provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador, providenciando a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins;

- XIII. Efetuar a transferência do valor correspondente às provisões trabalhistas e sociais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro do contrato de gestão;
- XIV. Apresentar planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, com base na legislação trabalhista ou convenção coletiva;
- XV.
- XVI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XVII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- XVIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XX. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;
- XXI. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;
- XXII. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, ornamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- XXIII. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;
- XXIV. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:
  - a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
  - b) Relatórios de prestação de contas do contrato;
  - c) Estatuto social.
- XXV. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;
- XXVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XXVII. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;
- XXVIII. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

XXIX. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;

XXX. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

XXXI. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXXII. Manter no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

XXXIII. Disponibilizar fardamento e assegurar o uso pelos colaboradores contratados para atuarem no Cesol, obrigatoriamente.

XXXIV. Adotar e respeitar os procedimentos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e sensíveis dos beneficiários atendidos pelo CESOL, inclusive, os parceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;
- II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, inclusive de seus aditivos;
- IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.";
- IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

- X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;
- XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

#### **CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deverá prestar contas: **a)** todo o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Mensal de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, para apresentar e descrever o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no mês anterior com vistas ao cumprimento das funções de sua competência declinadas neste edital, a ser encaminhado ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo e ao Coordenador de Assistência Técnica; **b)** até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, pertinente à execução desse contrato de gestão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A Superintendência de Economia Solidária encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO II – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O desconto será de no máximo cinquenta por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Os relatórios de que tratam os parágrafos §1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e sociais, bem como vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Organização Social por meio do Centro Público de Economia Solidária antes da contratação do Coordenador de Articulação, inclusive, em eventual substituição, deverá ter o nome aprovado em processo seletivo submetido à SESOL/SETRE para apreciação e aprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:
  - a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
  - b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
  - c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

##### **I. CONTRATADA:**

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c. devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato.
- d.
- e. devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

##### **II. CONTRATANTE:**

- I. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- II. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- III. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO**

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integram o patrimônio do Estado.
- IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.
- V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.
- VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

---

**Testemunhas :**

**Testemunhas:**

---

---

---

---

## **ANEXO VI ESTRUTURA FÍSICA**

Para atender as demandas do seu público, o CESOL deverá contar com estrutura de acessibilidade e área adequada para execução do serviço, devendo abrigar:

- Recepção/ auxílio administrativo;
- Espaço Solidário (loja e espaço de formação em comercialização);
- Salas para técnicos;
- Sala de Coordenação -geral;
- Sala de Coordenação Administrativa e de Articulação
- Sala de Reunião
- Sala de Formação

A sede do Cesol, preferencialmente, deve ser em espaços de movimentação comercial, visibilidade e acessível para os usuários do serviço. Os casos específicos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

## ANEXO VII - SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

$$\text{ID anual} = \text{Média aritmética dos ID trimestrais}$$

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalístico (ICF), sendo composto da seguinte forma:

$$\text{ID trimestral} = (\text{ICF} \times 0,7) + (\text{ICG} \times 0,3)$$

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc-

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

Variável Pactuada:	Nº de EES com Plano de Ação elaborado
Meta (a):	128
Resultado alcançado (b):	110
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$110/128 \times 100 = 86\%$
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto

Pontuação Parcial (c):	8 pontos
Peso (d):	2
Pontuação Obtida (c x d):	8 x 2 = 16 pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atendimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	380
Total de Pontos Obtidos (f):	350
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$350/380 \times 100 = 92\%$
ICF:	0,92

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

<b>Alta Capacidade de Gestão:</b> ID <small>anual</small> entre 0,90 e 1,00
<b>Média Capacidade de Gestão:</b> ID <small>anual</small> entre 0,80 e 0,89
<b>Baixa Capacidade de Gestão:</b> ID <small>anual</small> entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.